Sexta-feira, 18 de Junho de 2004

Número 142

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Gabinete do Presidente 9220
Secretaria-Geral 9220

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 9220

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 9220
Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro ... 9220

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ... 9220
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 9220
Direcção-Geral dos Impostos 9220
Direcção-Geral do Património 9221

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral 9223
Estado-Maior-General das Forças Armadas 9223
Marinha 9223

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Portaria 9223

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Bragança 9223
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral 9224
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 9225

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça 9226
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 9226
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento 9226

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro 9227

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas 9228
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural 9228
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 9229

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Algarve 9229
Direcção Regional de Educação de Lisboa 9229

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior 9229

Ministério da Cultura

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia 9246

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo 9246
Centro Hospitalar de Torres Vedras 9247
Hospitais Civis de Lisboa 9247
Hospitais da Universidade de Coimbra 9248
Hospital de Cândido de Figueiredo 9249

Ministérios da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa 9249

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais 9249
Instituto de Solidariedade e Segurança Social 9249

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Ministro 9250
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas ... 9250
Instituto Nacional de Aviação Civil 9250

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Direcção-Geral das Autarquias Locais 9251
Inspecção-Geral da Administração do Território 9251

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 9251

Conselho Superior da Magistratura 9252

Universidade do Algarve 9252

Universidade de Coimbra 9254

Universidade de Lisboa 9254

Universidade do Minho 9254

Universidade Nova de Lisboa 9255

Universidade do Porto 9256

Universidade Técnica de Lisboa 9260

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 9260

Instituto Politécnico da Guarda 9261

Instituto Politécnico de Lisboa 9261

Instituto Politécnico de Portalegre 9261

Instituto Politécnico da Saúde do Porto 9262

Instituto Politécnico de Setúbal 9264

Dinensino — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L. 9264

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 82/2000 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 18 de Junho de 2004, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios do Vale do Sousa.
Câmara Municipal de Abrantes.
Câmara Municipal de Alcácer do Sal.
Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
Câmara Municipal de Almada.
Câmara Municipal de Alvito.
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
Câmara Municipal de Armamar.
Câmara Municipal de Arouca.
Câmara Municipal de Arraiolos.
Câmara Municipal de Avis.
Câmara Municipal de Barrancos.
Câmara Municipal de Beja.
Câmara Municipal de Belmonte.
Câmara Municipal de Campo Maior.
Câmara Municipal de Cascais.
Câmara Municipal de Castro Marim.
Câmara Municipal de Chaves.
Câmara Municipal de Coimbra.
Câmara Municipal de Constância.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal de Felgueiras.
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
Câmara Municipal da Figueira da Foz.
Câmara Municipal do Funchal.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal da Guarda.
Câmara Municipal de Ílhavo.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal de Marvão.
Câmara Municipal de Mogadouro.
Câmara Municipal de Moura.
Câmara Municipal de Palmela.
Câmara Municipal de Penacova.
Câmara Municipal de Pinhel.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal da Ponta do Sol.
Câmara Municipal de Ponte da Barca.
Câmara Municipal da Praia da Vitória.
Câmara Municipal do Sabugal.
Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
Câmara Municipal de São João da Madeira.
Câmara Municipal de Sernancelhe.
Câmara Municipal de Setúbal.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Sintra.
Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Vagos.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Câmara Municipal de Valença.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal de Vieira do Minho.
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Câmara Municipal de Vila Real.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vila Verde.
Câmara Municipal de Vila Viçosa.
Câmara Municipal de Vimioso.
Câmara Municipal de Vizela.
Câmara Municipal de Vouzela.
Junta de Freguesia de A dos Cunhados.
Junta de Freguesia de Alcoutim.
Junta de Freguesia de Arrentela.
Junta de Freguesia de Campanhã.
Junta de Freguesia de Ermesinde.
Junta de Freguesia de Esperança.
Junta de Freguesia de Foz do Sousa.
Junta de Freguesia de Mirandela.
Junta de Freguesia de Odivelas.
Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa.
Junta de Freguesia de Santa Iria de Azoia.
Junta de Freguesia de Santiago de Litém.
Junta de Freguesia de Santo Emilião.
Junta de Freguesia de São João Baptista (Beja).
Junta de Freguesia de São João dos Montes.
Junta de Freguesia do Vau.
Junta de Freguesia de Vil de Souto.
Junta de Freguesia de Vila Franca do Campo (São Pedro).
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Peniche.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11 896/2004 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio o major técnico de comunicações e criptografia António Jorge dos Santos Pereira Henriques (Força Aérea) para exercer funções no Centro de Comunicações da Presidência da República, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2004, em regime de comissão normal.

7 de Junho de 2004. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6640/2004 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2004 do Secretário-Geral da Presidência da República:

Benedita Alves Delgado Ferreira Marques — nomeada, precedendo concurso, chefe de secção da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando exonerada da anterior categoria na data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2004. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 11 897/2004 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 2004 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, foi criado um lugar de técnico de apoio parlamentar principal, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

3 de Junho de 2004. — A Directora de Serviços por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes.*

Despacho n.º 11 898/2004 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2004 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciado João Azevedo Oliveira — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de assessor principal do Gabinete de Apoio a este Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 31 de Maio de 2004.

7 de Junho de 2004. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11 899/2004 (2.ª série). — Aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento a partir da data da sua posse e enquanto durarem as suas funções.

O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, Hermínio José Loureiro Gonçalves, encontra-se indiscutivelmente nestas circunstâncias de facto.

Assim, verificados que estão os requisitos legais, por proposta da Ministra de Estado e das Finanças e nos termos do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, concedo ao Secretário de Estado da Juventude e Desportos, Hermínio José Loureiro Gonçalves, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 1.º do citado diploma legal no montante de 75% do valor da ajuda de custo estabelecido para os vencimentos superiores ao índice 405 desde a data da sua tomada de posse e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

3 de Junho de 2004. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso.*

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11 900/2004 (2.ª série). — O Rancho Folclórico As Salineiras de Lavos pretende descolar-se à Polónia entre os próximos dias 27 de Julho e 12 de Agosto para participar no 15 th International Folk Meetings Szczyrk/Zywiec/Wisla.

Atendendo ao inegável interesse artístico e cultural da deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do referido grupo que sejam funcionários e agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 23 009/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 28 de Outubro de 2002, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários ou agentes que integram aquele Rancho Folclórico considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

27 de Maio de 2004. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 11 901/2004 (2.ª série). — Dou por findo, a seu pedido, com efeitos a partir de 25 de Maio de 2004, o destacamento da secretária aduaneira de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo Margarida Maria Leça Ramada de Sousa Barriga, tendo sido destacada pelo meu despacho de 3 de Dezembro de 2003, publicado com o n.º 24 398/2003 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 292, de 19 de Dezembro de 2003.

Manifesto-lhe, neste acto, o meu público louvor pela sua competência técnica, lealdade e dedicação como exerceu as relevantes tarefas levadas a cabo no meu Gabinete.

31 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 11 902/2004 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Maio de 2004 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002:

Maria do Carmo Antunes Costa — promovida a assessora da carreira técnica superior aduaneira de laboratório do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6641/2004 (2.ª série). — Informam-se os interessados que, por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 25 de Maio de 2004, foram anulados os concursos para provimento dos seguintes cargos da Direcção-Geral dos Impostos:

Chefe de divisão de Estudos da Direcção de Serviços de Avaliações, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 213, de 15 de Setembro de 1998;

Chefe de divisão de Administração da Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 213, de 15 de Setembro de 1998;
Chefe de divisão de Concepção da Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 213, de 15 de Setembro de 1998;
Chefe de divisão de Concepção da Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 213, de 15 de Setembro de 1998;
Chefe de divisão de Planeamento da Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 274, de 26 de Novembro de 1998;
Chefe de divisão de Controle de Cobrança da Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 274, de 26 de Novembro de 1998;
Chefe de divisão de Tributação da Direcção de Finanças de Santarém, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 274, de 26 de Novembro de 1998;
Chefe de divisão de Controle de Cobrança e Apoio ao Contencioso da Direcção de Serviços de Cobrança do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 32, de 8 de Fevereiro de 1999;
Chefe de divisão de Inspecção Tributária da Direcção de Finanças da Horta, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 68, de 22 de Março de 1999;
Chefe de divisão de Acompanhamento de Projectos Informáticos da Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 68, de 22 de Março de 1999;
Chefe de divisão do Cadastro do Imposto sobre o Rendimento e Património da Direcção de Serviços do Cadastro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 68, de 22 de Março de 1999;
Chefe de divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direcção de Finanças da Horta, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 156, de 7 de Julho de 1999;
Chefe de divisão de Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Ponta Delgada, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 156, de 7 de Julho de 1999;
Director de finanças da Direcção de Finanças de Portalegre, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 7, de 10 de Janeiro de 2000;
Director de serviços do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2000;
Director de serviços da Cobrança do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2000.

4 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Património

Aviso n.º 6642/2004 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da subdirectora-geral do Património de 16 de Abril de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para constituição de reserva de recrutamento destinada ao provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, aprovado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, e da Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final e para a primeira vaga que vier a ocorrer.

3 — Conteúdo funcional — coordenar, orientar e dirigir as actividades desenvolvidas na Repartição de Contabilidade e Material da Direcção-Geral do Património, nas áreas relacionadas com contabilidade e finanças públicas, orçamento, aprovisionamento, património, economato e procedimentos de controlo interno.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Património, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa, ou noutra dependência desta Direcção-Geral.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública e possuir a categoria de chefe de secção ou equiparado com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou ser detentor de um curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Como métodos de selecção:

a) Com carácter eliminatório, a avaliação curricular e a prova de conhecimentos específicos, sendo excluídos os candidatos que nelas obtenham classificação inferior a 10 valores (por arredondamento de 9,5 valores);
b) Com carácter complementar, a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular, que será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A prova de conhecimentos específicos, para a qual os candidatos serão oportunamente convocados por via postal, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, reveste a forma escrita, será baseada nos termos do programa de provas aprovado pelo despacho n.º 1532/98 (2.ª série), do director-geral do Património, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998, será pontuada de 0 a 20 valores e terá duração não superior a uma hora e trinta minutos.

7.3 — A entrevista profissional de selecção, que será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso e respectiva documentação deverá ser dirigido ao director-geral do Património, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Património, Repartição de Pessoal, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, estado civil), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários), mencionando a respectiva duração e datas de realização;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço através da expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, com indicação dos respectivos períodos de duração, reportada aos anos relevantes para efeito de concurso;
e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *e*) do n.º 10.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

11 — A lista dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 10, sendo publicado aviso no *Diário da República,* 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 4/80, de 30 de Agosto, pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 65/88, de 28 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 4/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António Adriano de Matos da Silva Almeida, director de serviços administrativos.
Vogais efectivos:

Licenciado Luís Filipe Bandeira Santana, chefe da Divisão de Controlo e Análise Estatística.
Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Marques Lima, chefe da Divisão de Aquisições e Arrendamentos para o Estado.
Licenciada Helena Maria dos Santos Iria Tereno, directora de Serviços de Gestão de Veículos do Estado.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

17 de Maio de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão.*

ANEXO

Legislação e bibliografia

Atribuições e competências da Direcção-Geral do Património:

Decreto-Lei n.º 49/78, de 23 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 69/79, de 28 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 518/79, de 28 de Dezembro;
Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 40/83, de 10 de Maio;
Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro.

Legislação fundamental:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/95, de 25 de Maio, e 190/96, de 9 de Outubro, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março (regime de administração financeira do Estado);
Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho (regime de tesouraria do Estado);
Decreto-Lei n.º 9/2003, de 18 de Janeiro (operações específicas do Tesouro — regularização de contas);
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);
Instrução n.º 2/97, do Tribunal de Contas (2.ª Secção), publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 52, de 3 de Março de 1997;
Resolução n.º 1/93, do Tribunal de Contas (2.ª Secção), publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1993;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública);
Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho (institui o sistema de controlo interno da administração financeira do Estado);
Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de Novembro (estabelece a disciplina operativa do sistema de controlo interno);
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (regime da realização das despesas públicas);
Portaria n.º 671/2000, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2000 [aprova as instruções regulamentadoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral];
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho (lei de enquadramento orçamental);
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, e Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro (estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);
Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de Agosto, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002 (critérios de reembolso de despesas com telefones domiciliários e telefones móveis pessoais);
Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2004);
Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março (estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2004).

Bibliografia recomendada:

Constituição da República Portuguesa;
Finanças Públicas e Direito Financeiro, I e II vols., António L. Sousa Franco, Livraria Almedina, Coimbra;
Lições de Finanças Públicas, de J. J. Teixeira Ribeiro, Coimbra Editora;
Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública, de António C. Pires Caiado e Ana Calado Pinto, Vislis Editores, Lisboa;

Auditoria Financeira, Teoria e Prática, de Carlos Baptista da Costa, Rei dos Livros, Lisboa;
Elementos de Contabilidade Geral, de António Borges, Azevedo Rodrigues e Rogério Rodrigues, Rei dos Livros, Lisboa.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 903/2004 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau seja efectuado de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da referida lei e que terminado o prazo para apresentação das candidaturas, a escolha, conforme o n.º 2 do citado artigo, deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Considerando que o candidato tenente-coronel José Manuel Vargas Inácio reúne os requisitos legais para o exercício de cargos dirigentes, é possuidor de um currículo, perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de chefe da Divisão de Orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, designadamente pela experiência anteriormente adquirida no exercício de cargos de direcção intermédia, factores indispensáveis às atribuições e objectivos do cargo a prover:

Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 20.º e 21.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tendo em conta o consignado nos artigos 6.º e 24.º do Decreto Regulamentar n.º 14/95, de 23 de Maio, o tenente-coronel José Manuel Vargas Inácio no cargo de chefe da Divisão de Orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

3 de Junho de 2004. — O Secretário-Geral, *Bernardo Marques Carnall.*

Nota relativa ao currículo académico e profissional do tenente-coronel José Manuel Vargas Inácio

Currículo académico:

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
Curso de preparação para revisor oficial de contas;
Inscrito como técnico oficial de contas na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;
Curso geral de Guerra Aérea, pelo Instituto de Altos Estudos da Força Aérea;
Pós-graduação em Administração Aeronáutica, pela Academia da Força Aérea.

Currículo profissional:

1985-1989 — comandante da esquadrilha de administração da Base Aérea n.º 2;
1990-1994 — director do corpo docente no Centro de Instrução n.º 2, responsável pelas áreas de gestão e métodos quantitativos;
1995-1997 — chefe da Repartição de Gestão Orçamental da Força Aérea;
1997-2000 — comandante da Esquadra de Administração do Centro de Formação Militar e Técnico da Força Aérea;
2000-2001 — comandante interino do Grupo de Apoio do Centro de Formação Militar e Técnico da Força Aérea;
Maio a Dezembro de 2002 — assessor na Divisão de Orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
Desde Dezembro de 2002 — chefe da Divisão de Orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

O percurso profissional esteve sempre associado ao exercício de actividades nas áreas da gestão de orçamentos, programas e contas de programas, gestão financeira e logística, gestão e métodos quantitativos.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 11 904/2004 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2004 do adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento:

Maria Paula Baptista Serra Salazar d'Eça Machado, assistente administrativa do quadro de vinculação do distrito de Lisboa do Ministério da Educação — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso misto, assistente administrativa principal do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, sendo exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar, passando a vencer pelo 2.º escalão, índice 233.

Foi obtida confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 2.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2004. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil,* tenente-coronel de serviço geral do Exército.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Rectificação n.º 1159/2004. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 19 de Abril de 2004, a p. 6055, a portaria n.º 416/2004 (2.ª série), que promoveu a capitão-de-mar-e-guerra o 817373, capitão-de-fragata da classe de Marinha João Francisco Franco Facada, rectifica-se que onde se lê «em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 56068, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Luís Carlos Vieira Ferreira» deve ler-se «em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 49766, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Álvaro Sabino Guerreiro».

4 de Junho de 2004. — O Chefe do Gabinete, *José Conde Baguinho,* contra-almirante.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 680/2004 (2.ª série). — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, por proposta do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro:

1.º Nomear o primeiro-sargento OPRDET 041872-C, Carlos Manuel Almeida Nina, para o cargo «AGK POO 0003 — surveillance operator» na NAEWF&CF E3A Component em Geilenkirchen, Alemanha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2004.

3 de Junho de 2004. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — Pela Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Manuela Ferreira Macedo Franco,* Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Bragança

Despacho n.º 11 905/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novem-

bro, delego no secretário deste Governo Civil, Dr. António José Lopes de Morais Carrapatoso, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes, despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;
b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças policiais, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
c) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinatura das respectivas folhas e documentos anexos;
d) Contrair encargos por conta de verbas do orçamento privativo do Governo Civil;
e) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
f) Conceder licença para férias aos funcionários do Governo Civil;
g) Assinar alvarás e cartões de identidade dos funcionários do Governo Civil;
h) Orientar a instrução de processos de contra-ordenações e aplicar as respectivas coimas e sanções acessórias, solicitando às autoridades policiais e outros serviços públicos as diligências que repute necessárias ou convenientes e proferindo, nos mesmos, despachos;
i) Resolver todos os assuntos de natureza corrente, despachar e assinar toda a correspondência inserida no expediente e trabalhos da secretaria;
j) Autorizar a reversão do vencimento de exercício perdido aos funcionários do Governo Civil;
l) Abrir a correspondência.

2 — Ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 e *f*) do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e sem prejuízo da delegação conferida na alínea *l*) do número anterior, delego no comandante distrital de Bragança da Polícia de Segurança Pública e no comandante do Grupo Territorial de Bragança da Guarda Nacional Republicana a minha competência para, com a faculdade de subdelegação, proceder, dentro das respectivas áreas de actuação, à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação cuja decisão caiba ao governador civil.

3 — Ao abrigo nos termos do n.º 4 do artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a posse administrativa prevista no referido artigo 236.º será conferida no distrito de Bragança pelos seguintes representantes do governador civil:

a) Na área urbana de actuação da Polícia de Segurança Pública, o representante do governador civil será o comandante distrital da Polícia de Segurança Pública ou oficial da Polícia de Segurança Pública em quem este subdelegar;
b) Na área da actuação da Guarda Nacional Republicana, o representante do governador civil será o comandante do grupo territorial de Bragança da Guarda Nacional Republicana ou oficial da Guarda Nacional Republicana em quem este subdelegar.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo que os poderes mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *i*) e *l*) do presente despacho sejam subdelegados no funcionário Manuel José Pires, técnico de informática de grau 1, nível 3, e no impedimento deste na assistente administrativa especialista Rita Maria Alves do Nascimento Quitério.

5 — Ficam ratificados todos os actos praticados até ao momento da publicação deste despacho.

3 de Junho de 2004. — O Governador Civil, *José Manuel Salgado Ruano.*

Despacho n.º 11 906/2004 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no n.º 4 da delegação de poderes do governador civil de 12 de Novembro de 1999, subdelego no técnico de informática do grau 1, nível 3, Manuel José Pires a competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;
b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças policiais e emissão das mesmas e despacho e assinatura da respectiva correspondência;
c) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinatura das respectivas folhas e documentos anexos;
i) Resolver todos os assuntos de natureza corrente, despachar e assinar toda a correspondência inserida no expediente e trabalhos da secretaria;
l) Abrir a correspondência.

No impedimento deste delego na assistente administrativa especialista Rita Maria Alves do Nascimento Quitério os poderes mencionados nas alíneas, *a*), *b*), *c*), *i*) e *l*).

3 de Junho de 2004. — O Secretário, *António José Lopes de Morais Carrapatoso.*

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 11 907/2004 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral de 28 de Maio de 2004:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo sido publicitada a vaga na Bolsa de Emprego Público e no *Diário de Notícias* de 7 de Maio de 2004, verificando-se ter sido a única candidata, mas porque corresponde ao perfil pretendido, é nomeada no cargo de directora de Serviços Jurídicos e Eleitorais do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral a licenciada Maria da Graça Seromenho Marques Miragaia Archer, possuidora de reconhecida idoneidade e experiência profissional, conforme resulta do *curriculum vitae* em anexo.

O provimento é feito por urgente conveniência de serviço.

28 de Maio de 2004. — O Director-Geral, *José Andrade Pereira.*

Curriculum vitae

Maria da Graça Seromenho Marques Miragaia Archer, licenciada em Serviço Social, pelo Instituto de SSS de Lisboa (1974) e em Sociologia, pelo ISCTE (1981).

Ingressou como técnica de serviço social na Câmara Municipal de Lisboa em 1975.

Ingressou no quadro do STAPE, na carreira técnica superior, em 6 de Junho de 1984, tendo acedido à categoria de assessora principal (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 1997), da carreira de sociólogo.

Nomeada em 22 de Janeiro de 1993 como chefe de Divisão de Estudos da Direcção de Serviços Jurídicos e Eleitorais do STAPE, funções que exerceu até Outubro de 2000.

Nomeada, precedendo concurso, no cargo de directora de serviços da DSJE do STAPE em 10 de Outubro de 2000.

Nomeada, por despacho do SEAMAI, para integrar as comissões coordenadoras dos protocolos de cooperação no domínio eleitoral entre a República Portuguesa e as Repúblicas de Cabo Verde e da Guiné-Bissau.

Designada, por despacho do MAI (24 de Setembro de 1996), como suplente da directora-geral do STAPE na Secção Interministerial do Conselho Nacional da Família.

Designada pela directora-geral (30 de Julho de 1997) como «Focal-Point», no âmbito da cooperação eleitoral.

Designada pela directora-geral (27 de Maio de 2003) como representante do STAPE no grupo de trabalho para implementação do II Plano para a Igualdade.

Presidente e membro de júri em vários concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços.

Orientadora de estágios de licenciatura em Sociologia e Ciência Politica realizados no STAPE, bem como da elaboração dos respectivos relatórios.

Nomeada coordenadora em processos de votação dos eleitores portugueses residentes no estrangeiro, em diversos actos eleitorais (1987 a 2004).

Palestra efectuada na Universidade Nova de Lisboa, em 16 de Maio de 2000, subordinada ao tema «Caracterização dos Eleitos das Autarquias Locais — 1982-1989-1993», publicações do STAPE.

Participação no seminário eleitoral «Jornadas Constitucionais», na qualidade de oradora na 1.ª mesa redonda, subordinada ao tema «O actual sistema eleitoral e as suas consequências políticas», Fevereiro de 2004, Faculdade de Direito da República da Guiné-Bissau.

Missão de observação internacional: eleições na República de Angola, 1992, e na República da África do Sul, 1994.

Integrou a delegação da CPLP na eleição do Presidente da República em Fevereiro de 2001 e nas eleições autárquicas em Fevereiro de 2002, ambas na República de Cabo Verde.

Prestação de assistência técnica e apoio aos processos de recenseamento e eleitorais ocorridos na República da Guiné-Bissau, de 1993 até 2003; na República de São Tomé e Príncipe, de 1992 até 2003; e na República de Moçambique, de 1994 a 2003.

Participação nas reuniões preparatórias das comissões mistas de cooperação com as Repúblicas de Angola, de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, de Moçambique e de São Tomé e Príncipe.

Deslocação a Timor-Leste, em missões exploratórias organizadas pela Comissão Europeia, com vista a definir o apoio a prestar às eleições para a Assembleia Constituinte, Abril de 2001, e às eleições para a Presidência da República, Janeiro de 2002, e, ainda, na missão bilateral de observação às eleições para a Assembleia Constituinte, em Agosto de 2001.

Expressões de mérito — dois agradecimentos de serviços prestados (Despacho n.º 4, de 6 de Agosto de 1987, do então director-geral do STAPE, e de Lakh dar Brahimi — Special Representative of the Secretary-General for South Africa, de 31 de Maio de 1994) e louvor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Maio de 1996.

Artigos da revista *Eleições:*

«A Concessão do Direito de Voto, nas Eleições Municipais, aos Nacionais dos Estados Membros das Comunidades Europeias», Outubro de 1990;
«Análise comparativa entre os dados do recenseamento geral de população e do recenseamento eleitoral 1975-1989» (em colaboração com o director-geral do STAPE), Abril de 1991;
«Imagem dos Eleitos Locais Presidentes e Vereadores Municipais — 1989» (em colab.), Abril de 1991;
«Processo de votação dos emigrantes dos Estados Membros da CEE», Dezembro de 1991;
«Imagem de Mulheres Eleitas para os Órgãos das Autarquias Locais — 1989» (em colab.), Julho de 1992;
«Atlas Eleitoral — Resultados das Eleições para as C. Municipais — 1976-1989» (em colab.), Julho de 1993;
«Sociografias comparadas — Autarcas em 1989 e 1993» (em colab.), Dezembro de 1997.

Trabalhos publicados:

Caracterização dos eleitos para as autarquias locais — 1982, 1989, 1993, 1997 (em colab.);
Caracterização das mulheres eleitas — Autarquias locais 1997 (em colab.), Lisboa 2000;
Atlas Eleitoral — Presidenciais — 1976 a 1995 (em colab.);
Atlas Eleitoral — Constituinte e Legislativas — 1975 a 1991 (em colab.), Lisboa 1995;
Atlas Eleitoral — Eleições para a AR 1995 — Eleições para as ALR dos Açores e da Madeira — 1976 a 1996 (em colab.), Lisboa 1997;
Atlas Eleitoral — Eleições para o Parlamento Europeu — 1987-1994 e 1999 (em colab.);
Atlas Eleitoral — Eleições Autárquicas 1976-1993; 1997-2001 (em colab.).

Despacho n.º 11 908/2004 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Presidência de 25 de Maio de 2004, foram homologadas as tabelas de compensação pela emissão televisiva e radiofónica de tempos de antena relativa à campanha do Parlamento Europeu de 13 de Junho, a seguir mencionadas:

Estações de Televisão:

1.º RTP — Radiotelevisão Portuguesa — € 316 700;
2.º TVI — Televisão Independente, S. A. — € 1 021 373;
3.º SIC — Sociedade Independente de Comunicação, S. A. — € 1 050 378.

Estações Privadas de Radiodifusão de âmbito regional:

1.º Estações privadas de radiodifusão de âmbito regional — € 25,71 por minuto (incluídos os custos de difusão);
2.º Radiodifusão Portuguesa, S. A., (difusão através dos emissores dos Açores e da Madeira) — € 25,71 por minuto (incluídos os custos de difusão).

Estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional:

1.º Rádio Renascença — € 365 031;
2.º Rádio Comercial — € 160 967;
3.º Radiodifusão Portuguesa, S. A. — € 129 111.

Nota — A estes valores acrescem as taxas e impostos em vigor.

31 de Maio de 2004. — O Subdirector-Geral, *Zeferino Boal.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 11 909/2004 (2.ª série). — Por despachos de 6 e de 22 de Maio de 2004, respectivamente do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, S. A., e do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência própria constante no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Ana Maria Afonso Serrano, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier, S. A. — transferida, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada, na carreira de apoio à investigação e fiscalização, na categoria de especialista-adjunto do nível 3, ficando posicionada no escalão 1, índice 238. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 11 910/2004 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2004 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência própria constante no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Ana Isabel de Medeiros Ferreira da Silva Cunha da Cruz, contratada a termo certo — rescindido, a seu pedido e por mútuo acordo, o contrato de trabalho a termo certo com este serviço, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 11 911/2004 (2.ª série). — Por despachos de 3 e de 31 de Maio de 2004, respectivamente do subinspector-geral das Actividades Económicas e do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência própria constante no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Bela Aurora Ah Lima, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Económicas — transferida, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada, na carreira de apoio à investigação e fiscalização, na categoria de especialista-adjunto do nível 3, ficando posicionada no escalão 1, índice 238. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 11 912/2004 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Maio de 2004 do Secretário de Estado da Administração Interna:

Licenciada Maria Fernanda Pereira Cardoso, especialista superior de nível 1 da carreira de apoio à investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no cargo de directora central de Imigração, Controlo e Peritagem Documental. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 11 913/2004 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Abril de 2004 da Ministra de Estado e das Finanças, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada a esta última disposição pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os elementos a seguir mencionados, para desempenho de funções correspondentes à categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, com início a partir de 31 de Maio de 2004:

Tiago Nuno da Silva Calado.
César Alexandre Tonet da Silva Tavares.

António Manuel Silva Alves.
Carlos Manuel Afonso Dias Torres.
Pedro Nuno Gabriel Maneta do Rosário Silva.
Nuno Miguel da Silva Ribeiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 11 914/2004 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no despacho n.º 12 153/2002 (2.ª série), de 15 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2002, delego no director-geral dos Registos e do Notariado, Dr. António Luís Pereira Figueiredo, as seguintes competências, no âmbito daquela Direcção-Geral do Ministério da Justiça:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços e organismos;
b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
c) Rescindir contratos de avença e de tarefa;
d) Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no artigo 85.º, e determinar a suspensão preventiva estabelecida no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões, autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do citado Estatuto Disciplinar;
e) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
f) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;
g) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 000 000;
h) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
i) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de bens ou serviços até aos montantes referidos nas alíneas *f*) e *g*);
j) Prorrogar os prazos de execução de empreitadas de obras públicas, dando-me conhecimento posterior de tais decisões;
l) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao limite de € 200 000;
m) Conceder a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Maio;
n) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Direcção-Geral ou, tendo encargos, de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;
o) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos da Direcção-Geral;
p) Autorizar a redução ou dispensa total do impedimento previsto no artigo 67.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro;
q) Autorizar a alteração de nome, nos termos dos artigos 104.º, 278.º e seguintes do Código do Registo Civil, bem como autorizar a dispensa de publicação de anúncio prevista no n.º 2 do artigo 281.º do mesmo Código.

2 — Autorizo o delegado a subdelegar as competências referidas nas alíneas do número anterior, excepto as constantes das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *i*), *j*), *l*), *m*), *n*), *o*) e *p*).

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo director-geral dos Registos e do Notariado no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação desde 9 de Fevereiro de 2004.

28 de Abril de 2004. — O Secretário de Estado da Justiça, *Miguel Bento Martins da Costa Macedo e Silva.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 11 915/2004 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Setembro de 2003 da Ministra da Justiça:

Licenciada Maria Celeste Sales Moimenta de Carvalho, técnica superior principal de reeducação — designada para o exercício de direcção de estabelecimento prisional regional, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2003.

Por despacho de 21 de Abril de 2004 da Ministra da Justiça:

Licenciado João Paulo dos Santos Gouveia, inspector do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Saúde — requisitado na DGSP, designado para o exercício de funções de direcção de estabelecimento prisional regional, com efeitos a partir de 3 de Maio.

13 de Maio de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha.*

Despacho (extracto) n.º 11 916/2004 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral de 27 de Maio de 2004, no uso de competência delegada, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2004, a reclassificação profissional dos funcionários a seguir identificados:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Carreira/categoria	Escalão/índice	Carreira/categoria	Escalão/índice
Luís Manuel Godinho Fialho	Guarda prisional	3/140	Técnico superior de reeducação/técnico superior de 2.ª classe.	1/400
Miguel Ângelo Nunes Assunção	Técnico profissional de 2.ª classe.	2/209	Técnico superior de reeducação/técnico superior de 2.ª classe.	1/400

28 de Maio de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha.*

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Aviso n.º 6643/2004 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 26 de Abril da directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, da área funcional das estatísticas da justiça, do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, aprovado pela Portaria n.º 1215/2001, de 23 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu provimento.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções de concepção, estudo e investigação de natureza científico-técnica, na área funcional das estatísticas da justiça.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho — as remunerações serão as fixadas nos termos do Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam:

6.1 — Os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Os requisitos especiais previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados numa escala de 0 a 20 valores (considerada até às centésimas), bem como a classificação final, a qual resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{6AC+4Eps}{10}$$

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, com indicação do número do aviso, deverá ser dirigido à directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1.º (Divisão de Recursos Humanos), 1000-216 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a mesma morada.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotora, devendo ser apresentadas fotocópias dos documentos comprovativos;
b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso;
c) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração relativa ao conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço a que o candidato pertence;
e) Fotocópia do bilhete de identidade.

13 — Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão excluídos os candidatos que não entreguem, juntamente com o requerimento, o documento exigido na alínea *b*) do número anterior ou que não declarem possuir os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos da alínea *d*) do n.º 11 do presente aviso.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça situadas na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1.º, 1000-216 Lisboa.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Rui Fernando Nunes Simões, director-adjunto do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria João Gomes Morgado Costa, directora de Serviços da Estatísticas da Justiça do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento.
2.º Licenciada Susana Paula Dias Carujo Quina Emídio de Almeida, chefe da Divisão de Recursos Humanos do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana Rita Figueiredo Pacheco, chefe da Divisão do Centro de Documentação do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento.
2.º Licenciado José Manuel Machado Cardoso, chefe da Divisão de Informática do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento.

28 de Maio de 2004. — A Directora, *Assunção Cristas.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 917/2004 (2.ª série). — A Portaria n.º 1254/2003, de 3 de Novembro, aprovou o novo Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos a Pequenas Iniciativas Empresariais (SIPIE).

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do citado diploma, a selecção dos projectos é efectuada por fases, cujos períodos, zonas de modulação regional, NUTS abrangidas e dotações orçamentais são definidos por despacho do Ministro da Economia, que poderá, no caso das fases temáticas, definir, entre outras especificidades, os investimentos mínimo e máximo elegíveis e o orçamento específico, bem como a taxa máxima de apoio.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Relativamente ao ano 2004, o período de selecção dos projectos a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 1254/2003, de 3 de Novembro, tem a duração de 60 dias contados a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

2 — São admitidos nesta fase todos os projectos, excepto os situados na região de Lisboa e Vale do Tejo.

3 — A dotação orçamental para as candidaturas apresentadas nesta fase é de 5,5 milhões de euros:

a) 1,5 milhões de euros deverão ser afectos a projectos de investimento de jovens empresários, considerando-se para este efeito o conceito de jovem empresário constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2004, aprovada em 26 de Fevereiro e publicada em 20 de Março de 2004;
b) 1,5 milhões de euros deverão ser afectos a projectos de investimento de empresas de base tecnológica, considerando-se para o efeito as empresas que venham a deter um nível tecnológico reconhecidamente avançado, em termos nacionais ou internacionais, e que satisfaçam os critérios constantes do n.º 5;
c) 1 milhão de euros deverá ser afecto a projectos em que os investimentos nas áreas de higiene e segurança no trabalho, ambiente e qualidade representem no mínimo 70 % do investimento total candidatado.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do número anterior, os jovens empresários devem cumprir as condições a fixar por despacho conjunto dos Ministros Adjunto do Primeiro-Ministro e da Economia para efeitos de atribuição de majorações.

5 — Os projectos desenvolvidos por empresas de base tecnológica, constantes da alínea *b*) do n.º 3, deverão respeitar cumulativamente os seguintes critérios:

a) Desenvolvam o seu negócio em torno de uma tecnologia de que são proprietárias ou de que detenham a licença em regime de exclusividade e sobre a qual sejam introduzidas modificações e ou desenvolvimentos que ultrapassem a sua mera aplicação e adaptação;
b) O negócio assente em tecnologia que represente uma efectiva inovação do ponto de vista tecnológico no mercado.

6 — No âmbito dos projectos de investimento nas áreas de higiene e segurança no trabalho, ambiente e qualidade, apenas se consideram despesas elegíveis as constantes das alíneas *e*), *f*), *l*) e *n*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1254/2003, de 3 de Novembro, e as das alíneas *b*), *c*), *d*) e *i*) do citado artigo, quando directamente relacionadas com os projectos de investimento.

7 — As candidaturas apresentadas anteriormente, consideradas elegíveis, não seleccionadas por razões de ordem orçamental transitam para esta fase, ficando sujeitas à regulamentação constante da Portaria n.º 317-A/2000, de 31 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 164/2001, de 7 de Março, 669/2001, de 4 de Julho, e 879-A/2002, de 25 de Julho, sendo-lhes afecto um orçamento específico de € 550 000, onde não se inclui qualquer verba destinada à região de Lisboa e Vale do Tejo.

12 de Maio de 2004. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas

Despacho n.º 11 918/2004 (2.ª série). — O Regulamento (CE) n.º 21/2004, do Conselho, de 17 de Dezembro, estabelece um sistema de identificação e registo de ovinos e caprinos assente em quatro elementos essenciais que são constituídos pelos meios de identificação de cada animal, pelos registos actualizados mantidos em cada exploração, pelos documentos de circulação e por um registo central ou base de dados informatizada.

Este regulamento remete para os Estados membros algumas decisões importantes relativamente à gestão do sistema, nomeadamente no que se refere à data de implementação da identificação electrónica e ao tipo de informação a incluir na base de dados centralizada.

Na decisão a tomar, relativamente às duas questões acima identificadas, deve-se ter em devida conta que as experiências obtidas através do projecto IDEA e dos programas de melhoramento animal demonstraram que a identificação electrónica apresenta vantagens evidentes relativamente à identificação tradicional. A tomada de uma decisão definitiva sobre esta matéria exige, no entanto, uma avaliação prévia, quer da possibilidade técnica de montar um modelo que esteja completamente operacional a 9 de Julho de 2005, quer dos custos associados à operacionalização e manutenção deste sistema de identificação.

Parece também evidente que a implementação de uma base de dados mais desenvolvida, onde se recolha, entre outros dados, a informação que deve constar no livro de registo e nos documentos de circulação, apresenta vantagens relevantes onde avultam a desburocratização do sistema de identificação, libertando os detentores do preenchimento do livro de registos e dos documentos de circulação, e o conhecimento dos efectivos existentes, seus detentores e sua localização. Todavia, também nesta área se justifica um estudo mais aprofundado sobre a viabilidade em termos técnicos e financeiros de implementar, a curto prazo, e manter uma base de dados com este nível de exigência.

Assim, determino:

1 — É nomeado um grupo de trabalho que tem por objectivos propor:

a) O modelo a seguir com vista à operacionalização da identificação e registo dos ovinos e caprinos, conforme estabelecido no Regulamento (CE) n.º 21/2004, do Conselho, de 17 de Dezembro, devendo, simultaneamente, avaliar a possibilidade de proceder à implementação da identificação electrónica antes da data limite imposta por aquele regulamento;
b) A data julgada mais conveniente para adoptar a identificação electrónica como segundo meio de identificação obrigatório;
c) O modelo a seguir com vista à implementação e gestão corrente da base de dados centralizada de identificação e registo de ovinos e caprinos, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 21/2004;
d) A data julgada mais conveniente para integrar nessa base de dados as informações relativas às deslocações dos animais e outras que constem nos registos mantidos nas explorações e nos documentos de circulação.

2 — Com vista à concretização dos objectivos a que se refere o número anterior, o grupo de trabalho deve elaborar uma proposta, da qual conste, nomeadamente:

a) Descrição detalhada e devidamente calendarizada das acções a empreender com vista à implementação dos modelos propostos;
b) Razões que determinaram as opções do grupo de trabalho relativamente às datas propostas para cumprimento das alíneas *b*) e *d*) do n.º 1;
c) Fichas financeiras, com os custos associados à operacionalização do sistema, com a inclusão da identificação electrónica e da base de dados alargada, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2005 ou, em alternativa, a partir de 1 de Janeiro de 2008;
d) Sugestões quanto ao financiamento do sistema proposto, nomeadamente, no que se refere à repartição dos custos entre os detentores dos animais e o Estado.

3 — Para a prossecução dos objectivos definidos, o grupo de trabalho, nos modelos que vai propor, deve ter em conta as seguintes linhas orientadoras:

a) Na repartição de competências entre o Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) e a Direcção-Geral de Veterinária (DGV) deve ser adoptado o modelo já em vigor para o sistema de identificação e registo dos bovinos e suínos, ou seja, o INGA fica responsável pela implementação e gestão da base de dados centralizada e a DGV pelos restantes elementos de identificação;
b) A base de dados centralizada deve ser criada sob a estrutura do Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos (SNIRB) e mantida de acordo com o modelo em vigor para esta base, nomeadamente através da utilização da rede de postos de atendimento (PA) e postos de recolha informática (PI) existentes;
c) Deve ser aprofundado o modelo instituído no MADRP, de transferência de funções para as organizações de produtores, por forma que a Administração só assegure a execução directa das funções que, por definição, não podem ser objecto de delegação em entidades privadas.

4 — A comissão de trabalho a que se refere n.º 1 é presidida pelo director-geral de Veterinária e tem a seguinte composição:

Licenciados em Medicina Veterinária, Mário Carmo Simões Costa, que substitui o presidente nas sua faltas ou impedimentos, e Luís Orvalho, da DGV;
Licenciado em Economia Mário Garcia e licenciado em Informática Pedro Fernandes, do INGA;
Licenciado em Engenharia Zootécnica Paulo Fonseca, da Universidade de Évora.

5 — A proposta a que se refere o n.º 2 deve ser-me apresentada até 30 de Setembro de 2004.

6 — O apoio administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho ser-lhe-á prestado pela DGV.

7 — O meu Gabinete deve ser regularmente informado do desenvolvimento dos trabalhos.

2 de Junho de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, *Luís Filipe Vieira Frazão Gomes.*

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11 919/2004 (2.ª série). — Considerando que, numa agricultura sustentável, têm cada vez mais importância modos de produção alternativos, como são a protecção e a produção inte-

gradas das culturas e a agricultura biológica, para as quais e onde os métodos de previsão e evolução dos inimigos das culturas são decisivos;

Considerando que, para uma correcta aplicação dos métodos de previsão e evolução dos inimigos das culturas, se torna indispensável dispor de dados meteorológicos;

Considerando que existe no Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP) equipamento específico de recolha de informação de natureza meteorológica, para efeitos de apoio à decisão dos tratamentos fitossanitários no âmbito dos avisos agrícolas;

Considerando que o mesmo tipo de equipamento existe, ainda, noutras instituições exteriores ao MADRP, nomeadamente para a recolha de informação destinada ao boletim meteorológico para a agricultura ou a avisos para a rega;

Considerando que no âmbito das organizações de agricultores, em particular nas reconhecidas para a prática da protecção e produção integradas das culturas, também existem equipamentos desta natureza;

Considerando que a complementaridade de toda esta informação poderá facilitar o seu acesso e, assim, melhorar a sua divulgação:

Assim, determino o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho para estudar as questões relativas à criação de uma eventual rede de serviços agro-meteorológicos.

2 — O grupo terá a seguinte composição:

a) O director-geral de Protecção das Culturas (DGPC), que preside;
b) Um representante do Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa);
c) Um representante de cada direcção regional de agricultura (DRA).

3 — O presidente do grupo auscultará entidades nacionais exteriores ao MADRP com competências relevantes na área, nomeadamente o Instituto Superior de Agronomia, o Instituto de Meteorologia, o Centro Operativo e Tecnológico Hortofrutícola Nacional e o Centro Operativo e Tecnológico do Regadio.

4 — O presidente do grupo poderá convidar outras entidades a participar nos trabalhos.

5 — O estudo deverá ser apresentado ao Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas até ao final de 2004.

6 — O trabalho a efectuar pelos elementos do grupo não envolve qualquer acréscimo remuneratório para os mesmos.

3 de Junho de 2004. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 11 920/2004 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.os 1 e 2 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo Maria Rosa Pina Mendes, técnica especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão da candidata, tendo por suporte a experiência adquirida no desempenho do cargo de 1 de Novembro de 2000 a 8 de Abril de 2002 e de 4 de Agosto de 2003 até à presente data, consubstanciada na formação específica, nomeadamente na área da Rede de Contabilidade Agrícola, e produz efeitos à data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2004. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

Curriculum vitae **de Maria Rosa Pina Mendes**

Maria Rosa Pina Mendes, casada, natural de Évora, nascida em 2 de Outubro de 1948, concluiu o curso de Regente Agrícola pela Escola de Regentes Agrícolas de Évora em 12 de Março de 1971.

Carreira profissional:

Em Novembro de 1969, iniciou a actividade profissional na Brigada Técnica da XII Região Agrícola, em Évora;
Em Julho de 1975, inicia funções no Centro Regional de Reforma Agrária e Serviços de Gestão e Estruturação Fundiária da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo nomeada responsável pelo sector de cortiças;
Em Agosto de 1981, foi colocada na Divisão de Ordenamento e Núcleo de Estatística e Rede de Informação de Contabilidade Agrícola, na qual foi responsável pela realização de estudos agro-ecológicos da região do Alentejo;
De Outubro de 1986 até à presente data, exerce funções na área de actuação da Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
De Junho de 1997 a Março de 1998, foi nomeada substituta legal do chefe da Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
De 6 de Março de 1998 a 1 de Abril de 2000, exerceu funções, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
De 1 de Abril a 4 de Setembro de 2000, foi nomeada coordenadora do RGA/99;
De 4 de Setembro de 2000 a 1 de Novembro de 2001, foi nomeada assessora do director regional de Agricultura do Alentejo;
De 1 de Novembro de 2000 a 8 de Abril de 2002, exerceu funções, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
De 4 de Agosto de 2003 até à presente data, exerce funções, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical Professor Paula Nogueira

Aviso n.º 6644/2004 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola E. B. 2/3 Prof. Paula Nogueira — Olhão a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2003.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Junho de 2004. — A Presidente do CEA, *Neusa Ferreira Madeira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Aviso n.º 6645/2004 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente da Escola Básica 2,3 de Azeitão a lista de pessoal não docente das escolas do Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2003. Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República.*

21 de Maio de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Oliveira Gomes Pedro Lopes Carvalho.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 857/2004. — Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, e 76/2004, de 27 de Março;

Tendo em conta o disposto na deliberação, da CNAES, n.º 1062/2003 (2.ª série), de 23 de Julho, alterada pela rectificação n.º 603/2004 (2.ª série), de 24 de Março;

Ouvida a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 18 de Maio de 2004, delibera o seguinte:

1.º

São homologadas as tabelas constantes do anexo I, contendo:

a) Os pares estabelecimento/curso que informaram pretender aplicar o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2005-2006;
b) As condições para o efeito definidas, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento aprovado pela deliberação, da CNAES, n.º 1062/2003 (2.ª série), de 23 de Julho, nomeadamente:

b.1) Os cursos de ensino secundário estrangeiros abrangidos;
b.2) Os cursos do ensino superior português para cujo acesso se aplica o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98;
b.3) Os exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro que substituem os exames nacionais do ensino secundário português que se constituem como provas de ingresso.

2.º

Classificações mínimas

As classificações mínimas a considerar pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro no ingresso em pares estabelecimento/curso que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, quer nas provas de ingresso quer na nota de candidatura, são as que vierem a ser definidas pelas instituições para o respectivo concurso de acesso ao ensino superior português.

3.º

Homologia de disciplinas

As disciplinas através das quais se concretiza a homologia a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 são as indicadas nas tabelas de correspondência constantes do anexo II da presente deliberação.

18 de Maio de 2004. — O Presidente, *Virgílio Meira Soares.*

ANEXO I

Instituições de ensino superior que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro, no âmbito dos concursos de acesso de 2005-2006.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
6800 — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Finanças ..... Gestão e Engenharia Industrial. Gestão de Recursos Humanos. História ..... Marketing ..... Organização e Gestão de Empresas.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0100 — Universidade dos Açores	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0200 — Universidade do Algarve (ensino universitário e ensino superior politécnico).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0300 — Universidade de Aveiro	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0400 — Universidade da Beira Interior	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0500 — Universidade de Coimbra ..... 0503 — Faculdade de Economia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0500 — Universidade de Coimbra ..... 0506 — Faculdade de Medicina	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
0500 — Universidade de Coimbra ..... 0508 — Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0600 — Universidade de Évora	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0700 — Universidade de Lisboa ..... 0703 — Faculdade de Farmácia	Um curso secundário estrangeiro, obtido no estrangeiro.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
1300 — Universidade da Madeira	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
1000 — Universidade do Minho	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Arqueologia ..... Arquitectura ..... Educação de Infância ..... Engenharia de Comunicações. Engenharia Biológica ..... Engenharia Biomédica ..... Engenharia Civil ..... Engenharia de Materiais .... Engenharia de Polímeros ... Engenharia de Sistemas e Informática. Engenharia do Vestuário .... Engenharia e Gestão Industrial. Engenharia Electrónica Industrial. Engenharia Mecânica ..... Engenharia Têxtil ..... Ensino Básico (1.º Ciclo) .... Geografia e Planeamento ... História ..... História (ensino de) ..... Informática de Gestão ..... Sociologia	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
1000 — Universidade do Minho	Um curso secundário estrangeiro, obtido no estrangeiro.	Comunicação Social	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0900 — Universidade Nova de Lisboa ...	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	1 — Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona. 2 — Exame de High Level das disciplinas de: Biologia; Filosofia; Geografia; História; Matemática; Química. 3 — Exame da disciplina de Mathematic Methods. 4 — Para acesso ao curso de Direito, é válida como homóloga da disciplina de Filosofia a disciplina de Theory of Knowledge do International Baccalaureate.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
1100 — Universidade do Porto ..... 1103 — Faculdade de Ciências	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
1100 — Universidade do Porto ..... 1105 — Faculdade de Engenharia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
1100 — Universidade do Porto ..... 1107 — Faculdade de Letras	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal.	Estudos Europeus	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
1100 — Universidade do Porto ..... 1110 — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0800 — Universidade Técnica de Lisboa 0803 — Instituto Superior de Agronomia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0800 — Universidade Técnica de Lisboa 0804 — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0800 — Universidade Técnica de Lisboa 0806 — Faculdade de Motricidade Humana.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
0800 — Universidade Técnica de Lisboa 0805 — Instituto Superior de Economia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Matemática.
0800 — Universidade Técnica de Lisboa 0807 — Instituto Superior Técnico ..... 0808 — Instituto Superior Técnico, instalações do Taguspark.	International Baccalaureate leccionado por: St. Julian's School; St. Dominic's School; O'Porto British School; Frank C. Carlucci International School; Colégio Planalto. Klasse 12 leccionado por: Escolas Alemã de Lisboa e Porto. Baccalauréat leccionado por: Liceu Francês Charles Lepierre.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3020 — Instituto Politécnico de Beja ..... 3021 — Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3020 — Instituto Politécnico de Beja ... 3022 — Escola Superior de Educação ...	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3020 — Instituto Politécnico de Beja ..... 3023 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
3040 — Instituto Politécnico de Bragança. 3041 — Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Uma das seguintes provas: Biologia; Física; Matemática; Química.
3040 — Instituto Politécnico de Bragança. 3042 — Escola Superior de Educação . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Português.
3040 — Instituto Politécnico de Bragança. 3043 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Matemática.
3040 — Instituto Politécnico de Bragança. 3045 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Matemática.
3050 — Instituto Politécnico de Castelo Branco. 3051 — Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3050 — Instituto Politécnico de Castelo Branco. 3052 — Escola Superior de Educação . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3050 — Instituto Politécnico de Castelo Branco. 3053 — Escola Superior de Tecnologia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3050 — Instituto Politécnico de Castelo Branco. 3054 — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3050 — Instituto Politécnico de Castelo Branco. 3055 — Escola Superior de Artes Aplicadas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3060 — Instituto Politécnico de Coimbra 3061 — Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3060 — Instituto Politécnico de Coimbra 3062 — Escola Superior de Educação . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3060 — Instituto Politécnico de Coimbra 3065 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3060 — Instituto Politécnico de Coimbra 3064 — Instituto Superior de Engenharia.	Curso secundário estrangeiro obtido no estrangeiro.	Curso Europeu de Informática. Engenharia Electrotécnica . . . . Engenharia Informática e de Sistemas.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
3090 — Instituto Politécnico da Guarda 3091 — Escola Superior de Educação . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3090 — Instituto Politécnico da Guarda 3095 — Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3100 — Instituto Politécnico de Leiria . . . . 3102 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3110 — Instituto Politécnico de Lisboa 3112 — Escola Superior de Educação . . .	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3120 — Instituto Politécnico de Portalegre 3123 — Escola Superior Agrária de Elvas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3120 — Instituto Politécnico de Portalegre 3121 — Escola Superior de Educação . . .	Um curso secundário estrangeiro, obtido no estrangeiro.	Animação Educativa e Sociocultural. Turismo e Termalismo.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3120 — Instituto Politécnico de Portalegre 3122 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3130 — Instituto Politécnico do Porto	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3140 — Instituto Politécnico de Santarém 3141 — Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3140 — Instituto Politécnico de Santarém 3142 — Escola Superior de Educação . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3140 — Instituto Politécnico de Santarém 3145 — Escola Superior de Desporto de Rio Maior.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3150 — Instituto Politécnico de Setúbal 3151 — Escola Superior de Educação . . .	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal.	Professores do Ensino Básico, variante de Educação Visual e Tecnológica.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3150 — Instituto Politécnico de Setúbal 3155 — Escola Superior de Saúde	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
3150 — Instituto Politécnico de Setúbal 3154 — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3150 — Instituto Politécnico de Setúbal 3152 — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal. Cursos de ensino secundário estrangeiro obtidos nos países de língua oficial portuguesa.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3200 — Instituto Politécnico de Tomar 3241 — Escola Superior de Gestão	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Administração Pública . . . . . . Auditoria e Fiscalidade . . . . . Gestão de Empresas	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3200 — Instituto Politécnico de Tomar 3242 — Escola Superior de Tecnologia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Artes Plásticas — Pintura . . . Engenharia do Ambiente . . . Engenharia Electrotécnica . . . . Engenharia Informática . . . . . Engenharia Química . . . . . . Fotografia . . . . . . Gestão do Território . . . . . . Tecnologia e Artes Gráficas	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3200 — Instituto Politécnico de Tomar 3243 — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3161 — Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Uma das seguintes provas: Biologia; Matemática; Química.
3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3162 — Escola Superior de Educação . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3164 — Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3180 — Instituto Politécnico de Viseu . . . 3185 — Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3180 — Instituto Politécnico de Viseu . . . 3181 — Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3180 — Instituto Politécnico de Viseu . . . 3183 — Escola Superior de Educação de Lamego.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
3180 — Instituto Politécnico de Viseu . . . 3186 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
7005 — Escola Superior de Enfermagem de Beja do Instituto Politécnico de Beja.	Curso secundário estrangeiro obtido no estrangeiro.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7015 — Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Biologia e Química.
7010 — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Biologia e Psicologia; ou Biologia e Química.
7020 — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7053 — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal.	Todos os leccionados pela instituição.	Uma das seguintes provas: Biologia; Psicologia; Química; Sociologia.
7052 — Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.	Klasse 12 ..... Baccalaureat ..... COU ..... Bachillerato ..... International Baccalaureate ...	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7061 — Escola Superior de Enfermagem de São João.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7080 — Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7105 — Escola Náutica Infante D. Henrique.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7210 — Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7510 — Academia Militar	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7520 — Escola Naval	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
7620 — Instituto Militar dos Pupilos do Exército.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
2700 — Universidade Atlântica	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2701 — Universidade Atlântica, Escola Superior de Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2100 — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2750 — Universidade de Fernando Pessoa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2751 — Universidade de Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2752 — Universidade de Fernando Pessoa, Escola Superior de Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2753 — Universidade de Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima, ensino politécnico).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2600 — Universidade Independente	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2300 — Universidade Internacional — Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2302 — Universidade Internacional — Figueira da Foz.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2400 — Universidade Lusíada — Lisboa	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2401 — Universidade Lusíada — Porto . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2402 — Universidade Lusíada — Vila Nova de Famalicão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
2800 — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4030 — Universidade Moderna — Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4032 — Universidade Moderna — Porto	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4033 — DINENSINO — Beja	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
2500 — Universidade Portucalense Infante D. Henrique.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4002 — Academia Nacional Superior de Orquestra.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Qualquer exame terminal homónimo das disciplinas constantes do elenco das provas de ingresso portuguesas.
4005 — Conservatório Superior de Música de Gaia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Qualquer exame terminal homónimo das disciplinas constantes do elenco das provas de ingresso portuguesas.
4020 — Escola Superior de Actividades Imobiliárias.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4069 — Escola Superior de Artes e Design.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4010 — Escola Superior Artística do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4011 — Escola Superior Artística do Porto (Guimarães).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4111 — Escola Superior de Design	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4077 — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4078 — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4079 — Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4081 — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4065 — Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. *a*) Domínio da língua portuguesa.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4099 — Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Nordeste.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4103 — Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4094 — Escola Superior de Enfermagem São Vicente de Paulo.	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4025 — Escola Superior Gallaecia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4112 — Escola Superior de Marketing e Publicidade.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4105 — Escola Superior de Saúde de Alcoitão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Biologia.
4106 — Escola Superior de Saúde Egas Moniz.	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4101 — Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Gaia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona
4102 — Escola Superior de Saúde Jean Piaget Algarve.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4104 — Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4108 — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4109 — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4125 — Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4126 — Escola Universitária Vasco da Gama.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Medicina Veterinária.	Um dos seguintes conjuntos de provas: Biologia + Matemática; Biologia + Química.
4127 — Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4141 — Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (Porto).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4155 — Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4156 — Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4157 — Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos (Aveiro).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4159 — Instituto Português de Estudos Superiores.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4160 — Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4250 — Instituto Superior de Assistentes e Intérpretes.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4255 — Instituto Superior Bissaya Barreto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4270 — Instituto Superior de Ciências Educativas — Odivelas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4271 — Instituto Superior de Ciências Educativas — Felgueiras.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4272 — Instituto Superior de Ciências Educativas — Mangualde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4280 — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4277 — Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4261 — Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4260 — Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul.	Curso do ensino secundário estrangeiro obtido em Portugal.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4295 — Instituto Superior de Comunicação Empresarial.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4290 — Instituto Superior D. Afonso III	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4298 — Instituto Superior de Educação e Ciências.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4283 — Instituto Superior de Entre Douro e Vouga.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4306 — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4307 — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4309 — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4308 — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4300 — Instituto Superior de Gestão ...	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4305 — Instituto Superior de Gestão Bancária.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4310 — Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4312 — Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias — Marinha Grande.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4314 — Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias — Portimão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4313 — Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias — Torres Vedras.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4050 — Instituto Superior de Informática e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4351 — Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4354 — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4350 — Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4352 — Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4353 — Instituto Superior de Línguas e Administração de Gaia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4358 — Instituto Superior da Maia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4363 — Instituto Superior de Matemática e Gestão — Fundão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4361 — Instituto Superior de Matemática e Gestão — Marinha Grande.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4365 — Instituto Superior de Matemática e Gestão — Portimão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4364 — Instituto Superior de Matemática e Gestão — Torres Vedras.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4500 — Instituto Superior Miguel Torga	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4380 — Instituto Superior de Paços de Brandão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4442 — Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Ciência e Tecnologia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4441 — Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4425 — Instituto Superior Politécnico Internacional.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4450 — Instituto Superior de Psicologia Aplicada.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4460 — Instituto Superior de Saúde do Alto Ave.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4511 — Instituto Superior de Serviço Social de Beja.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4510 — Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Uma das seguintes provas: Filosofia; Inglês; Português; Sociologia.

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica a artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4520 — Instituto Superior de Serviço Social do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4530 — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.
4531 — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela instituição.	Exames terminais homólogos das provas de ingresso exigidas pela instituição para acesso aos cursos que lecciona.

Informações gerais

Coluna 1 — nesta coluna encontra o código e a designação do estabelecimento de ensino superior que informou pretender aplicar o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro, no âmbito dos concursos de acesso de 2005-2006.

Coluna 2 — nesta coluna encontra o tipo de curso secundário estrangeiro relativamente ao qual se aplica a disposição legal supracitada. Não se esqueça que se torna indispensável a apresentação, no acto de candidatura ao ensino superior, de um documento comprovativo da equivalência do curso de ensino secundário estrangeiro, de que é titular, ao 12.º ano de escolaridade do ensino secundário português, emitido pelas autoridades legalmente competentes, caso tal não seja legalmente dispensável.

Coluna 3 — nesta coluna encontra os cursos superiores para acesso aos quais a instituição de ensino superior pretende aplicar a disposição legal supracitada.

Coluna 4 — nesta coluna encontra referidos os exames terminais do curso de ensino secundário estrangeiro que foram validados pela instituição em substituição das provas de ingresso exigidas para acesso ao ensino superior português.

ANEXO II

Tabela de correspondência de disciplinas estrangeiras homólogas das provas de ingresso

(artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro)

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homóloga	Origem
01 Alemão	Allemand	Canadá.
02 Biologia	Sciences de la Vie et de la Terre	França.
02 Biologia	Ciências Naturales/Biologia	Espanha.
02 Biologia	Ciências Naturales	Espanha.
02 Biologia	Biologie Humaine et Physique	França.
02 Biologia	Sciences Naturelles/Biologie	Suíça.
02 Biologia	Sciences Naturelles	Suíça.
02 Biologia	Biochimie et Biotechnologie	Luxemburgo.
03 Desenho	Dibujo Técnico	Espanha.
03 Desenho	Debuxo Técnico	Espanha.
03 Desenho	Disegno Tecnico	Itália.
03 Desenho	Desenho e Geometria Descritiva	Alemanha.
03 Desenho	Arte/Design B SL	International Baccalaureate.
03 Desenho	Arte/Design	International Baccalaureate.
		A. I. C. E.
03 Desenho	Design and Technology	A. I. C. E.
03 Desenho	Design Technology	International Baccalaureate.
03 Desenho	Dessin	França.
03 Desenho	Visual Art	International Baccalaureate.
04 Direito	Elementi di Diritto	Itália.
04 Direito	Economie-Droit	França.
04 Direito	Economia/Derecho	Espanha.
04 Direito	Economie, Droit, Informatique et Societé	Suíça.
04 Direito	Droit Administratif	Bélgica.
04 Direito	Droit Social	Bélgica.
04 Direito	Ciências Comerciais e Direito	Holanda.
04 Direito	Law	Canadá.
04 Direito	Economie d'Enterprise/Science Jurídique	Suíça.
04 Direito	Enterprise et Droit	Bélgica.
05 Economia	Economia e Organizacion Empresa	Espanha.
05 Economia	Economia e Contabilita	Itália.
05 Economia	Economie et Gestion	França.
05 Economia	Economie d'Enterprise/Science Jurídique	Suíça.
05 Economia	Economia Nacional	Suíça.
05 Economia	Business Economics	África do Sul.
05 Economia	Economics	A. I. C. E.

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homóloga	Origem
05 Economia	Economie d'Entreprise et Droit	Suíça.
05 Economia	Sciences Economiques	Suíça.
05 Economia	Economics	International Baccalaureate.
05 Economia	Economie-Droit	França.
05 Economia	Sciences Economiques et Sociales	França.
05 Economia	Vwl Und Bwl Mit Wirtschaftlicham Rw	Alemanha.
06 Filosofia	Theory of Knowledge	International Baccalaureate.
06 Filosofia	História de la Filosofia	Espanha.
07 Física	Physique-Chimie	França.
07 Física	Física y Química	Espanha.
07 Física	Sciences Physiques	França.
07 Física	Physics	A. I. C. E.
07 Física	Physique Appliquée	França.
07 Física	Physical Science	África do Sul.
08 Francês	Français Litteraire	França.
08 Francês	Litterature	França.
09 Geografia	Geografia e História	Espanha.
09 Geografia	Histoire-Geographie	França.
09 Geografia	Geography World Issues	Canadá.
09 Geografia	World Geography	África do Sul.
09 Geografia	Ciências Sociais, Geografia e História	Espanha.
09 Geografia	Social Studies	EUA.
10 Geologia	Sciences de la Vie et de la Terre	França.
11 Geometria Descritiva	Disegno Tecnico	Itália.
11 Geometria Descritiva	Dibujo Técnico	Espanha.
11 Geometria Descritiva	Debujo Técnico	Espanha.
11 Geometria Descritiva	Technical Drawing	Reino Unido.
11 Geometria Descritiva	Desenho e Geometria Descritiva	Alemanha.
13 História	História del Arte	Espanha.
13 História	Histoire et Geographie	França.
13 História	História do Mundo Contemporâneo	Espanha.
13 História	História-Geografia	Espanha.
13 História	Geografia e História	Espanha.
13 História	História/Ciência Política	Suíça.
13 História	History of Europe	International Baccalaureate.
13 História	History: Europe HL	International Baccalaureate.
13 História	History: Americas	International Baccalaureate.
13 Historia	World History	International Baccalaureate.
13 História	Ciências Sociais, Geografia e História	Espanha.
13 História	Geschichte	Alemanha.
14 História das Artes Visuais	História del Arte	Espanha.
14 História das Artes Visuais	Histoire de l'Art (Option)	Suíça.
14 História das Artes Visuais	Arte	Alemanha.
15 Inglês	Inglês Contemporâneo	Canadá.
17 Literatura Portuguesa	Português	França.
17 Literatura Portuguesa	Português	Alemanha.
17 Literatura Portuguesa	Português	Escola de St. Germain en Lays, França.
17 Literatura Portuguesa	Português	Brasil.
17 Literatura Portuguesa	Português	Escola Europeia.
18 Matemática	Mathematical Studies SL	International Baccalaureate.
18 Matemática	Mathematiques Appliquées Economie et Sciences Sociales.	França.
18 Matemática	Matemáticas Aplicadas a las Ciencias Sociales	Espanha.
18 Matemática	Matemáticas II	Espanha.
18 Matemática	Matemáticas I	Espanha.
18 Matemática	Mathematical Methods SL/HL	International Baccalaureate.
18 Matemática	Maths: General Mathematics	Austrália.
18 Matemática	Calculus	EUA.
18 Matemática	Mathematics -Pre-Calc.	International Baccalaureate.
18 Matemática	Algebra	África do Sul.
18 Matemática	Algebra	Ucrânia.
18 Matemática	Mathematics	A. I. C. E.
18 Matemática	Further Matematics	A. I. C. E.
18 Matemática	General Mathematics	EUA.
18 Matemática	Mathematiques-Sciences Physiques	França.
19 Português	Português	Brasil.
19 Português	Português	França — Escola de St. Germain enLays.
19 Português	Portuguese	International Baccalaureate.
19 Português	Português	Espanha.
19 Português	Português	Alemanha.
19 Português	Português	Escola Europeia.
19 Português	LV1 Complementaire Portugais Commerciale	França.
20 Psicologia	Social Psychology II	EUA.
21 Química	Física y Química	Espanha.
21 Química	Physique-Chimie	França.
21 Química	Genie Chimique	França.
22 Sociologia	Initiation aux Sciences Humaines	Canadá.

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homóloga	Origem
22 Sociologia	Gemeinschaftskunde (Estudos Sociais e Políticos).	Alemanha.
22 Sociologia	Social Studies	EUA.
22 Sociologia	Ciências Sociais	Alemanha.
22 Sociologia	Initiation aux Sciences Humaines	Canadá.
22 Sociologia	Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social.	Alemanha.
22 Sociologia	Sciences Humaines	Bélgica.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Despacho (extracto) n.º 11 921/2004 (2.ª série). — Por despacho da direcção do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM) de 1 de Junho de 2004:

Alda Maria Pereira de Almeida Barroso, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ICAM — nomeada definitivamente, precedendo concurso e após confirmação de cabimento orçamental, técnica superior principal, da carreira de técnico superior, escalão 2, índice 560, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos à data do despacho, considerando-se automaticamente exonerada do lugar de origem. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — A Direcção: *Elísio Oliveira,* presidente — *Maria Teresa Loureiro,* vice-presidente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 6646/2004 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem.* — 1 — Torna-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Portalegre de 19 de Março de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de oito lugares de enfermeiro-chefe, nível 2, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Portalegre, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 101/2003, de 23 de Maio, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Campo Maior — um lugar;
Centro de Saúde de Elvas — um lugar;
Centro de Saúde de Fronteira — um lugar;
Centro de Saúde de Marvão — um lugar;
Centro de Saúde de Monforte — um lugar;
Centro de Saúde de Montargil — um lugar;
Centro de Saúde de Nisa — um lugar;
Centro de Saúde de Sousel — um lugar.

6 — Vencimento e outras regalias sociais — o vencimento é o correspondente aos escalões e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante do anexo do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a categoria de enfermeiro-chefe e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, concretamente no seu n.º 4, ou seja, faz-se de entre enfermeiros graduados e enfermeiros especialistas que sejam detentores de seis anos de exercício profissional, com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possuam, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

a) Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
b) Curso de administração de serviços de enfermagem ou secção de administração do curso de enfermagem complementar;
c) Curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
d) Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até à data da entrada em vigor do presente diploma.

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Prova pública de discussão curricular.

9 — Classificação final — à classificação final dos candidatos aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e será expressa na escala de 0 a 20 valores. Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova pública de discussão curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Portalegre e entregue pessoalmente na Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, 7300 Portalegre, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número da cédula profissional, residência e telefone/telemóvel;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao número do *Diário da República* onde este aviso vem anunciado;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
e) Habilitações académicas e profissionais;
f) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de importantes e que sejam susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Documentos comprovativos dos requisitos especiais;
b) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo

à função pública, bem como a sua natureza, a antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação do desempenho profissional atribuída no último triénio;

c) Três exemplares do *curriculum vitae* elaborado segundo as normas internacionais de elaboração de trabalhos.

10.3 — Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Portalegre, ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que se encontrem no respectivo processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato e em qualquer tempo, no caso de existência de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Sérgio Simão Antunes de Carvalho, enfermeiro-supervisor, no exercício das funções de enfermeiro-director da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Vogais efectivos:

1.º Inácio António Casaca Neves, enfermeiro-supervisor, no exercício das funções de enfermeiro-director do Hospital José Joaquim Fernandes S. A., de Beja.

2.º António José Parreira Dinis, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde do Crato, Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Vogais suplentes:

1.º João Francisco Pires Bugalhão, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Arronches, da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

2.º José Francisco Faustino Figueiredo Lista, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Alter do Chão, Sub-Região de Saúde de Portalegre.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

27 de Maio de 2004. — A Coordenadora, *Dorinda Maria de Carvalho Gomes Calha.*

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 6647/2004 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 28 de Maio de 2004, e após confirmação do cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno geral para uma vaga de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003:

	Valores
1.º Dr.ª Lisa Marina Frágoas Ferreira Vicente da Silva Nunes	16,75
2.º Dr.ª Vera Maria de Figueiredo de Santos Loureiro	15,15
3.º Dr.ª Lina Maria da Costa Alves Redondo	14,90
4.º Dr. Vítor Alberto dos Santos Gomes de Carvalho	14,50
5.º Dr.ª Luísa Maria Gomes Pargana Guerreiro	12,70
6.º Dr.ª Lina Manuela de Oliveira Simões Vaz Salgueiro	12,20
7.º Dr.ª Maria Isabel Ramos Soares da Rocha	11,40
8.º Dr.ª Irene Josefina Caro Cano	10,65
9.º Dr.ª Maria Manuela Martins Antunes Almeida	10,40

Do despacho da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue nos Serviços de Recursos Humanos/Pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

1 de Junho de 2004. — O Administrador Hospitalar, *Silvano Coelho Monteiro.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 6648/2004 (2.ª série). — *Lista de classificação final.* — Devidamente homologada por despacho do vogal executivo deste Hospital de 4 de Junho de 2004, proferido no uso de competência delegada, e nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso na categoria de enfermeiro do nível 1, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 12 486/2003 (2.ª série), de 11 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 2003, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e obtida confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento:

	Classificação final
1.º Paula Cristina Lourenço	18,950
2.º Maria Cristina Casbarra Bolinhas	18,900
3.º Ana Sofia Matoso Medina Cardoso (*a*)	18,850
4.º Clotilde da Conceição Pires Bento (*b*)	18,850
5.º Alexandra Sofia Mirrado Fitas (*c*)	18,800
6.º Marta Alexandra Oliveira Moutas Teixeira (*d*)	18,800
7.º João Bernardino Dias Gil	18,500
8.º Anabela Susana Leiria Carneiro	18,400
9.º Marisa da Costa Chainho (*a*)	18,250
10.º Maria do Rosário da Cunha Fernandes (*b*)	18,250
11.º Paulo Jorge Correia Gomes	18,200
12.º Ana Paula Teixeira Pereira	18,050
13.º Marco António de Carvalho Menaia	18,000
14.º Sara Alexandra Teixeira de Magalhães	17,950
15.º Ana Maria Padrão Teixeira Rodrigues	17,850
16.º João Filipe Salgueiro Nunes Ribeiro	17,800
17.º Sandra Cristina Lopes Santos	17,700
18.º Cármen Sofia Tiago Gaudêncio	17,600
19.º Irene Maria dos Santos da Fonseca	17,450
20.º Ana Sofia Matos Rodrigues de Oliveira	17,425
21.º Ângela Carina Pereira Teixeira	17,400
22.º Rita Isabel Fernandes Romba	17,200
23.º Glória Miriam Fernandes Alentejano (*d*)	17,000
24.º Romana Maria Firmino Alves Roque (*a*)	17,000
25.º Carla Helena Pereira dos Reis Santos	16,900
26.º Ana Maria de Sousa Leitão (*d*)	16,750
27.º Maria João Rodrigues dos Santos (*a*)	16,750
28.º Pedro Miguel Teixeira Frias (*a*)	16,550
29.º Ana Rita Marques da Costa Oliveira (*b*)	16,550
30.º Marisa La Salete Moreira Teixeira (*a*)	16,400
31.º Paula Cristina do Pranto Sousa (*e*)	16,400
32.º Cláudia Alexandra Sequeira de Barros Guedes (*b*)	16,400
33.º Ana Margarida Carvalho da Vinha (*a*)	16,350
34.º Alexandra Sofia da Silva Fradeira (*b*)	16,350
35.º Luís Miguel Trindade de Faria Paulo (*a*)	16,250
36.º João Miguel Arranca Gomes (*b*)	16,250
37.º Andreia Marisa Jesus Cabrita (*a*)	16,200
38.º Alexandrina Sandra Pereira Correia de Barros (*b*)	16,200
39.º Susete Maria Capela da Cunha	16,150
40.º Ana Sofia Quaresma Brás	16,050
41.º Patrícia Alexandra Caldeira Vinagre (*d*)	15,900
42.º Ana Sofia da Costa Durães (*f*)	15,900
43.º Sérgio Rafael dos Santos Sousa (*a*)	15,900
44.º Rui Filipe Rodrigues Estevinho (*d*)	15,850
45.º Diana Sofia Aldinhas Semedo (*a*)	15,850
46.º Vera Cristina Santos Cardoso (*b*)	15,850
47.º Ânia Soraia Marinho Balça	15,550
48.º Ana Laura Gomes Fernandes	15,350
49.º Bruno Miguel Pereira Toscano	15,150
50.º Carlos Alexandre Pereira de Almeida Dias (*a*)	15,100
51.º Maria João Teureiro Cardoso (*b*)	15,100
52.º Carla Susana da Silva Mendes	15,050
53.º Filipa Isabel Geirinhas Fernandes Baleiras	15,000
54.º Marta Maria Anjos Salema Garção Pires	14,950
55.º Elisabete Alexandra Perfeito Lima	14,850
56.º Rosa Maria Neves dos Santos	14,700
57.º Ana Lisa Carvalho Jesus	14,650
58.º Susana Margarida Correia Luís (*e*)	14,575
59.º Maria Isabel Silva Serras (*b*)	14,575
60.º Ana Paula da Costa Alves (*e*)	14,450
61.º Helena Infante (*b*)	14,450
62.º Tony Correia Lopes (*e*)	14,350
63.º Ana Sofia Gata Monteiro Grilo (*b*)	14,350
64.º Ana Rita Ferreira de Melo	14,300
65.º Inês Filipa Pola Rodrigues	14,225

66.º Milene Correia Rodrigues Garcia Lourenço 14,100
67.º Katila Cidália Paulo Vasconcelos 14,050
68.º Ernesto Guerreiro Viana Peixoto Guimarães 13,700
69.º João Pedro Duarte Marques (*a*) 13,650
70.º Mara Lúcia Cardoso Pires (*b*) 13,650
71.º Mécia Rodrigues do Nascimento (*g*) 13,600
72.º Ana Raquel Oliveira Lopes (*e*) 13,600
73.º Maria Teresa Veiga Rodrigues (*b*) 13,600
74.º Rita Júlia Neves Pacheco da Silva 13,500
75.º Mário João Pinto Gomes (*e*) 13,450
76.º Rita Susana Tomé Salvado (*b*) 13,450
77.º Cláudia Isabel Neves Pacheco da Silva 13,300
78.º Cristina Maria Lopes Vieira 13,225
79.º Isabel Maria Ramiro Matias (*h*) 13,200
80.º Liliana Cristina da Silva Rodrigues (*i*) 13,200
81.º Andreia dos Reis Morais (*g*) 13,200
82.º Sílvia Mendonça Rita (*b*) 13,200
83.º Francisco Aragón Moyano (*b*) 13,200
84.º Sara Isabel da Silva Paula (*e*) 13,100
85.º Inês Alexandre Estrada Martins (*b*) 13,100
86.º Isabel Maria Almeida Fonseca 12,900
87.º Carla Alexandra Sousa Pires 12,850
88.º Ana Isabel Náia Rama 12,825
89.º Sílvia Margarida Nunes Branco 12,800
90.º Pedro Miguel Carlo Costa Garrido (*i*) 12,750
91.º Elsa Cristina Moreira Calado (*g*) 12,750
92.º Catarina Alexandra Riscado Ramos (*e*) 12,750
93.º Bruno André Serrão dos Santos (*b*) 12,750
94.º Alberto Pargaña Alvarez 12,720
95.º Ana Filipa dos Santos Piedade 12,650
96.º Marco Alexandre Marques Martins 12,600
97.º Fernando Adelino de São José Rodrigues 12,500
98.º Sandra Marinela Correia António 12,450
99.º Luís Miguel Correia dos Santos 12,425
100.º Marta Filipa Sebastião Estêvão 12,400
101.º Hélder Manuel Martins Tomé 12,350
102.º Dário Miguel Espiguinha Travanca (*e*) 12,200
103.º Silvia Esther Contreras Pareja (*b*) 12,200
104.º Marta Cristina Belmonte Pereira 12,000
105.º Roberto de Abajo Rabanal 11,850
106.º João Luís Soares Paulo 11,800
107.º Maria Belén Codesido Boó 11,780
108.º Maria Júlia Mendes Ribeiro 11,550
109.º Maria Cristina Rolo dos Reis Torgal 11,500
110.º Marta Maria Cardoso Barata 11,375
111.º Mary Gema Romero Garcia 11,150

Critérios de desempate

(*a*) Aplicadas as alíneas *a*) e *b*) do ponto 1 do n.º 14 da acta n.º 1.
(*b*) Aplicada a alínea *a*) do ponto 1 do n.º 14 da acta n.º 1.
(*c*) Aplicadas as alíneas *a*) e *b*) do ponto 1 e ainda as alíneas *a*) e *b*) do ponto 2 do n.º 14 da acta n.º 1.
(*d*) Aplicadas as alíneas *a*) e *b*) do ponto 1 e ainda a alínea *a*) do ponto 2 do n.º 14 da acta n.º 1.
(*e*) Aplicadas a alínea *a*) do ponto 1 e ainda a alínea *b*) do ponto 2 do n.º 14 da acta n.º 1.
(*f*) Aplicadas as alíneas *a*) e *b*) do ponto 1 e ainda a alínea *b*) do ponto 2 do n.º 14 da acta n.º 1.
(*g*) Aplicados a alínea *a*) do ponto 1 e ainda a alínea *b*) do ponto 2 e o ponto 3 do n.º 14 da acta n.º 1.
(*h*) Aplicadas a alínea *a*) do ponto 1 e ainda a alínea *b*) do ponto 2, sendo aplicado seguidamente a cada grupo de candidatos empatados o ponto 3 (num total de três vezes), do n.º 14 da acta n.º 1.
(*i*) Aplicadas a alínea *a*) do ponto 1 e ainda a alínea *b*) do ponto 2, sendo aplicado seguidamente a cada grupo de candidatos empatados o ponto 3 (num total de duas vezes), do n.º 14 da acta n.º 1.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

7 de Junho de 2004. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro.*

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 6649/2004 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 342 para chefe de serviço de hematologia clínica.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 20 de Maio de 2004, e informação de existência de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento:

Única candidata — Dr.ª Maria Isabel Monteiro Sousa — 18 valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República,* devendo os mesmos ser entregues no Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 de Junho de 2004. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques.*

Aviso n.º 6650/2004 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 340 para assistente de neonatologia — concurso interno.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 22 de Maio de 2004, e informação da existência de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento:

Única candidata — Dr.ª Raquel Ribeiro Henriques — 17,9 valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República,* devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 de Junho de 2004. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques.*

Aviso n.º 6651/2004 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 332 para assistente de neurologia — concurso interno.* — Para conhecimento dos interessados publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 22 de Maio de 2004, e informação da existência de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento:

Único candidato — Dr. Bruno Pires de Lima Araújo Rodrigues — 18,6 valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República,* devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 de Junho de 2004. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques.*

Aviso n.º 6652/2004 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 317 para assistente de imuno-hemoterapia — concurso interno.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 20 de Maio de 2004, e informação da existência de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento:

	Valores
1.º Dr.ª Maria Fernanda Rocha Pereira Alves	17,4
2.º Dr.ª Maria de Fátima Almeida Rodrigues	17,2
3.º Dr. José Rafael Fernandez Menendez	13,6
4.º Dr.ª Ana Maria Esesúmaga Perez	13,5

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República,* devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 de Junho de 2004. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques.*

Aviso n.º 6653/2004 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 329 para assistente de anatomia patológica — concurso interno.* — Para conhecimento dos interessados publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 20 de Maio de 2004, e informação da existência de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento:

Única candidata — Dr.ª Maria João Baptista Cunha Martins Batalim — 18,10 valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República,*

devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 de Junho de 2004. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques.*

Aviso n.º 6654/2004 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 318 para assistente de pneumologia — concurso interno.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 20 de Maio de 2004, e informação da existência de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento:

	Valores
1.º Dr. António Jorge Correia de Gouveia Ferreira	18,9
2.º Dr.ª Fernanda Isabel Macedo Gambôa	17,4
3.º Dr.ª Isabel Maria Gil Pereira	17

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República,* devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 de Junho de 2004. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques.*

Hospital de Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 6655/2004 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente hospitalar de medicina interna publicado pelo aviso n.º 2153/2004 no* Diário da República, *2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2004.* — Após confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento e homologada pelo conselho de administração do Hospital de Cândido de Figueiredo em 1 de Junho de 2004, para conhecimento, publica-se a lista de classificação final:

	Valores
Vítor Alexandre Pereira Gonçalves Branco	19,9
Rosa Maria Ballesteros Ballesteros	18,9
Jorge Lopes Freire	17,4

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue ou enviado para o local onde foi entregue o requerimento de candidatura.

Antes da homologação atrás mencionada, foi efectuada audiência prévia escrita aos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2004. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Abrantes Mendes Abrantes.*

Aviso n.º 6656/2004 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente hospitalar de cirurgia geral, publicado pelo aviso n.º 2154/2004, no* Diário da República, *2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2004.* — Após confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento e homologada pelo conselho de administração do Hospital de Cândido de Figueiredo em 1 de Junho de 2004, para conhecimento, publica-se a lista de classificação final:

	Valores
Alexandrina Maria dos Santos Jesus	16,1
Francisco José Leal Portela Rosmaninho	15,3
Maria de los Reyes Alvarez Rodriguez	15,0
Júlia Suarez Granda	14,9
Eduardo de Sousa Pereira	14,7

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue ou enviado para o local onde foi entregue o requerimento de candidatura.

Antes da homologação atrás mencionada foi efectuada audiência prévia escrita aos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2004. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Abrantes Mendes Abrantes.*

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Hospital Ortopédico de Sant'Ana

Deliberação (extracto) n.º 858/2004. — Por deliberação do conselho directivo deste Hospital de 25 de Maio de 2004, proferida no uso de competência delegada:

Ana Maria de Oliveira Mendes, enfermeira especialista — autorizada a concessão do regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, pelo período de 12 meses, a partir de 1 de Junho de 2004. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2004. — Pelo Conselho Directivo, o Enfermeiro-Director, *João Paulo Nunes.*

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais

Deliberação n.º 859/2004. — Por deliberação de 2 de Junho de 2004 do conselho directivo:

Pedro Miguel Rodrigues Fioravera, Nídia Maria Gorjão Simões de Sousa, Maria de Fátima Pinto Alves, Cláudia Mestrinho Sobreiro, Maria José Quintas Catarino Henriques, Maria Isabel Lopes da Costa, Carla Alexandra Antunes Caramelo Hilário, Rosinda Maria Nobre Morgado, Virgílio da Silva Martins Peres, Natacha Sofia Costa Serrano Velez e Carlos Manuel Ferreira Firmino, assistentes administrativos do quadro de pessoal deste Centro — nomeados, precedendo concurso, definitivamente, na categoria de assistente administrativo principal, do mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerados da categoria de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2004. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa.*

Deliberação n.º 860/2004. — Por deliberação de 2 de Junho de 2004 do conselho directivo:

Maria de Fátima Pinto Monteiro, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta, S. A. — nomeada, precedendo concurso, definitivamente, na categoria de assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerada da categoria e do quadro de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2004. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa.*

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 11 922/2004 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Maio de 2004 do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro, proferido por subdelegação:

Victor Manuel Monteiro da Silva, assistente administrativo de nomeação provisória — concedida exoneração do lugar, a seu pedido, a

partir de 1 de Junho de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2004. — O Director, *Jorge Manuel de Almeida Campino.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 923/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, exonero, a seu pedido, o coronel Miguel Fernando Cassola Cardoso Pessoa das funções de director do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA), nomeado pelo despacho conjunto n.º 792/2001, de 12 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 31 de Agosto de 2001.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2004.

13 de Maio de 2004. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues.*

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

Despacho n.º 11 924/2004 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Maria Inês Quintas Maia e Silva das funções de assessora do meu Gabinete, nomeada pelo despacho n.º 9635/2003 (2.ª série), de 24 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Maio de 2004.

18 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa.*

Despacho n.º 11 925/2004 (2.ª série). — 1 — Por meu despacho de 10 de Fevereiro de 2004, foi nomeada para prestar assessoria ao meu Gabinete a licenciada Patrícia Martins de Carvalho Briosa e Gala para satisfazer valências funcionais específicas na área técnico-jurídica.

2 — Decorridos três meses, verifica-se que é de elementar justiça corrigir a remuneração que lhe foi fixada, por forma a compatibilizá-la com o trabalho que vem desenvolvendo.

3 — Assim, a remuneração que lhe será atribuída é a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo.

4 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, têm por base a remuneração mensal referida no número anterior.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2004.

24 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa.*

Louvor n.º 216/2004. — Na altura em que a assessora do meu Gabinete, Maria Inês Quintas Maia e Silva, cessa, a seu pedido, a sua colaboração com esta secretaria de Estado, é-me especialmente grato e de inteira justiça manifestar-lhe publicamente o meu reconhecimento pela forma empenhada e profissional como cumpriu as funções que lhe foram confiadas.

Dotada de elevado brio profissional, aliado à sua disponibilidade, lealdade, dedicação e simpatia demonstradas, é com o maior gosto que lhe faço este louvor, dando público testemunho do seu inegável contributo para o reconhecimento externo do trabalho deste Gabinete.

25 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa.*

Instituto Nacional de Aviação Civil

Despacho n.º 11 926/2004 (2.ª série). — A TAP-Air Portugal — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo despacho n.º 18 426/2002 (2.ª série), de 26 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2002.

Tendo a referida empresa requerido uma alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do disposto no Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do Instituto Nacional de Aviação Civil, conforme a alínea *b*) do n.º 4 do aviso n.º 3227/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2003, o seguinte:

1 — São alteradas as alíneas *c*) e *d*) da licença de transporte aéreo da empresa TAP-Air Portugal — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., as quais passam a ter a seguinte redacção:

«*c*) Quanto ao equipamento:

16 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 68 000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;
11 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 73 500 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;
3 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 89 000 kg e capacidade de transporte até 220 passageiros;
6 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;
4 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 257 000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

d) A presente licença será revista em Julho de 2007.»

2 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na parte I da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

31 de Maio de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Tomás Baganha.*

ANEXO

1 — A empresa TAP-Air Portugal, Transportes Aéreos Portugueses, S. A., é titular de uma licença de transporte aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração — transporte aéreo regular e não regular intracomunitário de passageiros, carga e correio;
b) Quanto à área geográfica — estrito cumprimento das áreas geográficas definidas no certificado de operador aéreo;
c) Quanto ao equipamento:

16 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 68 000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;
11 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 73 500 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;
3 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 89 000 kg e capacidade de transporte até 220 passageiros;
6 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;
4 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 257 000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

d) A presente licença será revista em Julho de 2007.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um certificado de operador aéreo válido.

Despacho n.º 11 927/2004 (2.ª série). — 1 — A empresa Yes — Linhas Aéreas Charter, S. A., é titular de uma licença de transporte aéreo concedida pelos despachos n.os 12 816/2000 e 9651/2002, publicados respectivamente no *Diário da República,* n.os 143, de 23 de Julho de 2000, e 108, de 10 de Maio de 2002.

2 — Considerando que a referida empresa comprovadamente se defronta com problemas financeiros que afectam a sua capacidade

para satisfazer as suas obrigações efectivas e potenciais por um período de 12 meses;

3 — Considerando, ainda, que, de acordo com informações da referida empresa, irão, previsivelmente, no decorrer do mês de Junho de 2004, ser encetadas medidas concretas de saneamento financeiro da empresa:

4 — O conselho de administração do Instituto Nacional de Aviação Civil deliberou, nos termos do artigo 11.º, alínea *a*), dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, suspender a supra-identificada licença de transporte aéreo até nova avaliação do desempenho financeiro da empresa.

5 — Mais deliberou este conselho de administração, nos termos e para os efeitos do previsto nos identificados preceitos legais, conceder à empresa Yes — Linhas Aéreas Charter, S. A., uma licença de transporte aéreo temporária, no período compreendido entre 1 de Junho e 1 de Setembro de 2004.

6 — É publicada em anexo a licença ora concedida.

31 de Maio de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Tomás Baganha.*

ANEXO

1 — À empresa Yes — Linhas Aéreas Charter, S. A., é concedida, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 5, do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, uma licença temporária de transporte aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração — transporte aéreo não regular de passageiros e carga;
b) Quanto à área geográfica — cumprimento integral das áreas definidas no certificado de operador aéreo;
c) Quanto ao equipamento — uma aeronave com peso máximo à descolagem não superior a 232 t e capacidade de transporte até 315 passageiros;
d) A presente licença é válida até 1 de Setembro de 2004, com início em 1 de Junho de 2004.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está permanentemente dependente da posse de um certificado de operador aéreo válido.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 173/2004 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 11 de Maio de 2004, a pedido da Câmara Municipal de Pinhel, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta em anexo:

Prédio rústico, com a área avaliada de 630,45 m^2, propriedade de Manuel Campos de Vilhena, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Vale de Madeira sob o artigo 549, com a área de 370 m^2, e omisso na Conservatória do Registo Predial de Pinhel.

A expropriação tem por fim a ampliação do cemitério de Vale de Madeira.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 72/DSJ, de 5 de Maio de 2004, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.025.03, daquela Direcção-Geral.

2 de Junho de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*

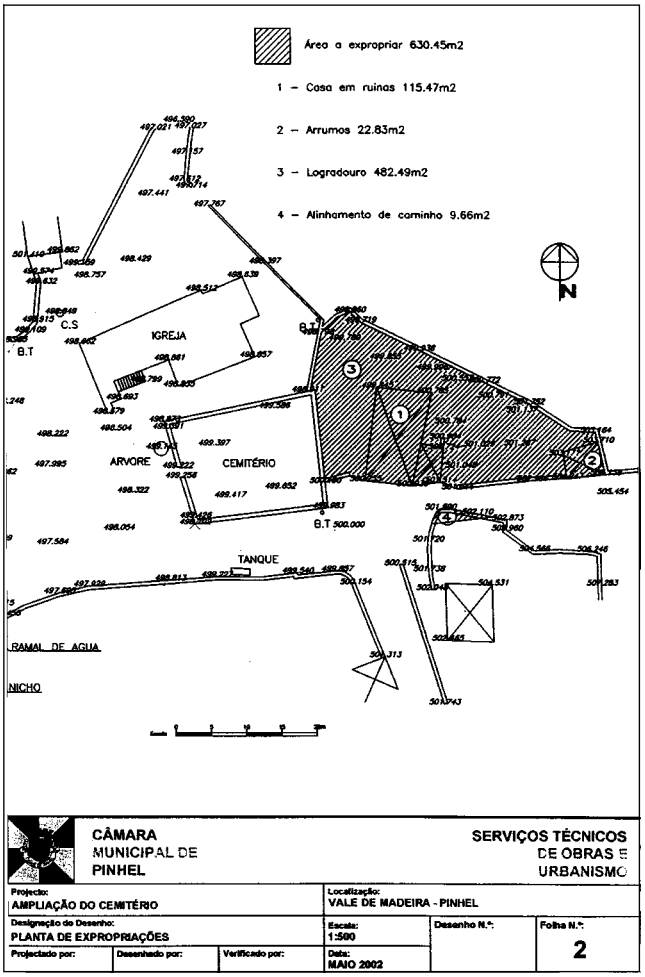

Inspecção-Geral da Administração do Território

Anúncio (extracto) n.º 116/2004 (2.ª série). — *Recrutamento de pessoal* — Para conhecimento e divulgação aos possíveis interessados, informa-se que se pretende recrutar um motorista de ligeiros, por requisição ou transferência, para exercer funções na direcção da Inspecção-Geral da Administração do Território.

As candidaturas, acompanhadas das notas biográficas de cada interessado e dos respectivos currículos, deverão ser remetidas à Inspecção-Geral da Administração do Território, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 1069-123 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República*.

2 de Junho de 2004. — A Subinspectora-Geral, *Lucinda Rocheta Cassiano.*

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública

Despacho n.º 5/2004/M (2.ª série). — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 da Portaria n.º 181/95, de 7 de Novembro, e por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 9 de Fevereiro de 2004, foi nomeada a Dr.ª Maria Alice Marques Rodrigues Romão para integrar a Comissão Regional dos Internatos Médicos da Região Autónoma da Madeira (CRIM).

A Dr.ª Maria Alice Marques Rodrigues Romão é coordenadora do internato complementar de saúde pública e representante dos médicos da respectiva carreira.

Os restantes elementos da CRIM, quer da carreira médica hospitalar quer da carreira médica de clínica geral, expressa no despacho n.º 2/2001/M (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 9 de Março de 2001, mantêm-se em vigor.

23 de Maio de 2004. — A Directora Regional, *Isabel Lencastre.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Rectificação n.º 1160/2004. — No despacho (extracto) n.º 11 015/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 2 de Junho de 2004, a p. 8554, 2.ª col., rectifica-se que onde se lê «Alexandra Rute Pires da Costa» deve ler-se «Alexandra Rute Pires Costa».

2 de Junho de 2004. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1121/2004. — Por despacho de 4 de Maio de 2004 do reitor da Universidade:

Doutor Pedro Manuel Trindade Cordeiro dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2004, pelo período de cinco anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior.

5 de Abril de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1122/2004. — Por despachos de 28 de Maio de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre António Hugo Tavares da Silva Lamarão — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto em regime de exclusividade para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2004, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Mestre Jorge Filipe Leal Costa Semião — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto em regime de exclusividade para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2004, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

2 de Junho de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1123/2004. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 5 de Maio de 2004:

Licenciada Lina Isabel Alves Vieira — autorizado o contrato a termo certo, ao abrigo do artigo 4.º e da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, para exercer as funções equivalentes às de técnico superior, por urgente conveniência de serviço, com início a 3 de Junho de 2004, válido por três anos, podendo o mesmo ser renovado até ao máximo de cinco anos.

3 de Junho de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Regulamento interno n.º 3/2004. — Ao abrigo do artigo 40.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, homologados por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 26 de Outubro de 2001, aprovei o Regulamento Orgânico dos Serviços Administrativos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, a saber:

1.º

Natureza e composição

1 — Os Serviços Administrativos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve (FCHS) são uma estrutura de apoio técnico-administrativo aos diversos órgãos, departamentos, áreas departamentais, docentes, não docentes e alunos, da FCHS.

2 — Os Serviços Administrativos compreendem as seguintes secções:

a) Secção de Secretaria-Geral;
b) Secção dos Órgãos de Gestão:
  i) Secretariado do Conselho Directivo;
  ii) Secretariado do Conselho Científico;
  iii) Secretariado do Conselho Pedagógico;
c) Secção de Departamentos e Áreas Departamentais:
  i) Secretariado Letras Clássicas e Modernas;
  ii) Secretariado História, Arqueologia e Património;
  iii) Secretariado Psicologia;
  iv) Secretariado Ciências de Educação e Sociologia;
d) Secção de Pessoal;
e) Secção de Contabilidade, Projectos e Património;
f) Centro de Gestão de Dados e Apoio Informático;
g) Gabinete de Eventos.

3 — Cada uma das secções previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior será coordenada por um chefe de secção. Em caso de inexistência de chefe de secção, exercerá estas funções o funcionário para o efeito designado pelo conselho directivo.

4 — Compete ao chefe de secção coadjuvar o secretário na orientação e coordenação da actividade da respectiva secção, na supervisão do seu funcionamento e na direcção do pessoal não docente afecto à mesma.

2.º

O secretário da Faculdade

1 — Os Serviços Administrativos são dirigidos por um secretário da Faculdade, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º dos Estatutos da FCHS, o qual é equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços, cabendo-lhe em geral a coordenação e orientação da actividade das várias secções e sectores.

2 — O secretário é nomeado sob proposta do presidente do conselho directivo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, com observância dos requisitos legais em vigor para o recrutamento para o cargo de director de serviços.

3 — O cargo de secretário será provido de entre funcionários da Universidade do Algarve que cumulativamente possuam curso de licenciatura, sejam detentores de categoria integrada em carreira do grupo de pessoal técnico superior e possuam seis anos de experiência profissional em cargos inseridos no mesmo grupo de pessoal.

4 — O secretário da FCHS tem, nomeadamente, as seguintes competências:

a) Orientar e coordenar a actividade dos Serviços Administrativos e superintender no seu funcionamento;
b) Assistir tecnicamente os órgãos de gestão da FCHS;
c) Submeter ao conselho directivo todos os assuntos que exijam a sua decisão ou apreciação;
d) Elaborar e promover a elaboração de estudos, nomeadamente de índole jurídica, caso possua adequada formação nesta área, pareceres e informações relativas à gestão da instituição;
e) Recolher, sistematizar e divulgar a legislação com interesse para a FCHS;
f) Dirigir o pessoal não docente e distribuí-lo pelas diversas secções, sob orientação do conselho directivo;
g) Integrar, na qualidade de vogal, o conselho administrativo;
h) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas no âmbito da sua competência;
i) Promover a execução das deliberações dos órgãos da FCHS;
j) Assinar certidões relativas a matérias da sua competência;
k) Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pelo presidente do conselho directivo.

3.º

Secção de Secretaria-Geral

1 — A Secção de Secretaria-Geral é uma secção de apoio aos órgãos da Faculdade, departamentos e áreas departamentais e às restantes secções, tendo como principal função, em geral, a realização de actividades técnico-administrativas.

2 — A esta Secção compete, nomeadamente:

a) Assegurar o registo e o encaminhamento da correspondência;
b) Assegurar, em geral, todas as demais tarefas respeitantes ao expediente;
c) Organizar todos os documentos confiados à sua guarda;
d) Auxiliar na construção de políticas que tornem a circulação documental mais racional e eficiente;
e) Facilitar a consulta de toda a informação necessária aos vários sectores;
f) Organizar e assegurar a manutenção do arquivo geral;
g) Atender docentes, funcionários e alunos;
h) Gerir os *stocks* do material em economato e elaborar os pedidos de autorização de aquisição do referido material, antes da sua ruptura;
i) Enviar pautas aos serviços académicos e aos directores de curso;
j) Afixar as pautas e os testes;
k) Controlar toda a documentação afixada.

4.º

Secção dos Órgãos de Gestão

1 — Os Secretariados dos Conselhos Directivo, Científico e Pedagógico são sectores de apoio aos respectivos órgãos, competindo-lhes, em geral, executar tarefas administrativas e de apoio técnico ligadas às actividades específicas destes órgãos.

2 — A esta Secção compete, nomeadamente:

a) Registo de correspondência recebida;
b) Elaboração e registo de ofícios/correspondência/*mails;*
c) Organização e arquivo dos assuntos destes conselhos;
d) Marcação, comunicação e preparação das reuniões destes órgãos;
e) Providenciar a divulgação de despachos, notas internas ou outras comunicações dos conselhos directivo, científico e pedagógico;
f) Atendimento a docentes, funcionários e alunos no âmbito do secretariado destes órgãos;
g) Divulgação para o exterior de todas as actividades da Faculdade, relacionadas com cursos ou eventos;
h) Controlo e elaboração dos processos eleitorais da Faculdade.

5.º

Secção de Departamentos e Áreas Departamentais

1 — A esta Secção compete, em geral, executar tarefas administrativas e de apoio técnico, ligadas às actividades específicas dos departamentos e das áreas departamentais, bem como das áreas das relações internacionais, formação contínua e estágios pedagógicos e científicos.

2 — A esta Secção compete, nomeadamente:

a) Registo de correspondência recebida;
b) Elaboração e registo de ofícios/correspondência/*mails;*
c) Organização e arquivo dos assuntos dos departamentos;
d) Marcação, comunicação e preparação das reuniões dos órgãos de gestão dos departamentos;
e) Providenciar a divulgação de comunicações das comissões executivas, científicas e conselhos departamentais dos departamentos;
f) Atendimento a docentes, funcionários e alunos no âmbito do secretariado destes órgãos departamentais;
g) Controlo dos sumários/folhas de presença de todas as cadeiras dos cursos de licenciatura ministrados pela Faculdade;
h) Controlo de programas das disciplinas;
i) Apoio administrativo a comissões de avaliação e de estágios.

6.º

Secção de Pessoal

1 — A Secção de Pessoal é uma secção de apoio ao conselho directivo da Faculdade, competindo-lhe, em geral, executar tarefas técnico-administrativas específicas, na área de pessoal da Faculdade.

2 — A esta Secção compete, nomeadamente:

a) Acompanhamento administrativo a concursos de ingresso e de acesso do pessoal docente e não docente da Faculdade;
b) Elaboração dos mapas de assiduidade do pessoal não docente;
c) Elaboração e controlo dos mapas da ADSE;
d) Controlo de mudanças de categoria do pessoal não docente;
e) Controlo da renovação ou novos contratos, por alteração de habilitações ou concurso, do pessoal docente;
f) Envio aos departamentos de toda a informação necessária a iniciativas atempadas relacionadas com os assuntos mencionados na alínea anterior;
g) Registo de correspondência recebida;
h) Elaboração e registo de ofícios/correspondência/*mails;*
i) Organização e arquivo dos assuntos desta Secção.

7.º

Secção de Contabilidade, Projectos e Património

1 — A Secção de Contabilidade, Projectos e Património é uma secção de apoio ao conselho directivo da Faculdade, competindo-lhe em geral executar as tarefas técnico-administrativas na área da gestão contabilística e patrimonial da FCHS, bem como o acompanhamento administrativo da elaboração de propostas de candidatura aos projectos de investigação ou formação contínua.

2 — A esta Secção compete, nomeadamente:

a) Elaborar o projecto de orçamento e organizar os processos de alteração orçamental;
b) Assegurar o acompanhamento e execução do orçamento da FCHS;
c) Verificar o cabimento orçamental prévio à execução das despesas;
d) Proceder ao seu registo após a respectiva autorização;
e) Elaborar mapas e relatórios de execução e avaliação orçamental que se mostrem necessários ao controlo da gestão;
f) Informar os processos no que respeita à legalidade do procedimento de aquisição;
g) Elaborar as relações de documentos de despesa a pagar e submeter à apreciação e aprovação do conselho administrativo;
h) Instruir os processos relativos à autorização de prestação de horas extraordinárias, de pagamento de serviços e deslocações de pessoal;
i) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis dos serviços;
j) Organizar e manter actualizada uma base de dados com informações sobre programas nacionais e internacionais, através do estabelecimento de contactos com outras entidades;
k) Manter actualizado o seu arquivo.

8.º

Centro de Gestão de Dados e Apoio Informático

1 — O Centro de Gestão de Dados e Apoio Informático é uma secção de apoio nos domínios da informática e do processamento de informação, tendo como principal objectivo dar resposta às necessidades informáticas (*hardware, software* e comunicações):

a) Do conselho directivo;
b) Dos restantes órgãos de gestão;
c) Dos departamentos e áreas departamentais;
d) Do pessoal docente e não docente.

2 — O Centro é dirigido por um ou dois técnicos superiores de informática, designado(s) pelo conselho directivo, sob a orientação de um docente nomeado pelo conselho directivo, competindo-lhe(s), entre outros:

a) Coordenar e supervisionar os recursos afectos ao Centro;
b) Avaliar o seu funcionamento, implementando medidas adequadas ao seu desenvolvimento;
c) Adequar os recursos informáticos às necessidades da comunidade académica.

3 — Compete ao Centro, designadamente:

a) Proceder ao levantamento das necessidades de material informático (*hardware* e *software*) da FCHS;
b) Velar pela conservação e integridade do material informático;
c) Desenvolver acções de formação dos utilizadores para que os mesmos possam retirar o máximo proveito dos recursos disponíveis;
d) Elaborar propostas para uma distribuição racional dos recursos de *hardware* e *software* existentes e submetê-las aos órgãos de gestão competentes;
e) Desenvolver as acções necessárias por forma a permitir aos utilizadores a ligação/comunicação com redes nacionais e internacionais;
f) Desenvolver as acções necessárias por forma a permitir aos utilizadores um cada vez mais amplo recurso aos meios existentes no mercado informático;
g) Criar mecanismos de divulgação, junto dos diversos utilizadores, dos recursos disponíveis no Centro;
h) Estudar as necessidades dos diversos utilizadores e desenvolver acções com vista à sua satisfação;
i) Elaborar e manter a página da Faculdade.

9.º

Gabinete de Eventos

1 — Este Gabinete desempenhará funções técnico-administrativas na organização de seminários, congressos, cursos livres e eventos culturais organizados pela FCHS.

2 — Compete-lhe, entre outros:

a) Organizar, em colaboração com os órgãos competentes da FCHS, as iniciativas destinadas a divulgar os cursos, actividades de investigação e os serviços prestados à comunidade;
b) Divulgar junto do GRE todas as actividades da Faculdade, relacionadas com cursos ou eventos;
c) Secretariar os mestrados, pós-graduações, cursos de especialização e livres, ministrados pela Faculdade.

10.º

Disposições finais

Os Serviços Administrativos têm uma estrutura organizacional e funcional aprovada pelo conselho directivo:

a) Existe um organigrama do pessoal não docente da Faculdade e um mapa das suas atribuições, aprovados pelo conselho directivo;
b) As funções específicas de cada funcionário constam de documento próprio, aprovado pelo conselho directivo;
c) O conselho directivo poderá, por iniciativa própria ou por proposta dos órgãos da Faculdade, criar outras secções e reestruturar ou extinguir as secções existentes.

24 de Maio de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Ribeiro Gonçalves.*

Serviços Académicos

Rectificação n.º 1161/2004. — Por ter sido publicado com incorrecção o despacho n.º 8640/2004 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 2004, a pp. 6649 e 6650, referente ao júri das provas de agregação no grupo de disciplinas de Economia, na área científica de Economia Regional e Urbana, requeridas pelo Doutor João Pinto Guerreiro, rectifica-se que onde se lê «Doutor Fernando José e Nunes da Silva» deve ler-se «Doutor Fernando José Silva e Nunes da Silva».

4 de Junho de 2004. — A Directora, *Julieta Mateus.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Aviso n.º 6657/2004 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 31 do corrente mês de Maio, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Ciências Jurídico-Políticas, requeridas pelo licenciado João Carlos Simões Gonçalves Loureiro:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes (por despacho de delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003).

Vogais:

Doutor Luís Jorge Peixoto Archer, professor catedrático jubilado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Doutor Guilherme Freire Falcão de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Doutor Manuel da Costa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Doutor Fernando José Couto Pinto Bronze, professor associado com agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2004. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 11 928/2004 (2.ª série). — Por despacho da comissão coordenadora do conselho científico de 26 de Março de 2004, proferido por delegação do reitor:

Mestra Noélia Maria da Silva Dias Duarte, assistente com dedicação exclusiva além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — concedida dispensa de serviço docente nos termos do artigo 27.º do ECDU para o ano lectivo de 2004-2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 11 929/2004 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Carlos Alberto Alves de Freitas — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 24 de Março de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 930/2004 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e Sá, professora auxiliar com agregação, de nomeação definitiva — nomeada na categoria de professora associada com agregação do grupo disciplinar de História, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de professora auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 931/2004 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria de Lourdes da Trindade Dionísio, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 7 de Junho de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados da professora catedrática Doutora Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, do Instituto de Educação e Psicologia desta Universidade, e do Doutor José Nunes Esteves Rei, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela professora auxiliar de nomeação provisória Doutora Maria de Lourdes da Trindade Dionísio durante o quinquénio de 1999-2004, o conselho científico, em sessão da sua comissão coordenadora de 5 de Maio, considera que satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU e na votação efectuada pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva ali presentes deliberou-se propor por unanimidade a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade a partir do dia 7 de Junho.

5 de Maio de 2004. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, *Leandro da Silva Almeida.*

3 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 932/2004 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Jorge Manuel Amaral Silvério — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Março de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 933/2004 (2.ª série). — Por despachos de 31 de Maio de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Carla Alcina Fernandes Ribeiro — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo certo como assistente administrativa na Universidade do Minho pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 934/2004 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Lino Henrique Soares Mesquita Machado — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Março de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 935/2004 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Fevereiro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Guilhermina Isabel dos Santos Duarte — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100 a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 936/2004 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Maria da Conceição Barbosa de Oliveira Costa, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Universidade do Minho — nomeada, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de assistente administrativa especialista a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal.)

3 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Rectificação n.º 1162/2004. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 1 de Junho de 2004, a p. 8477, o despacho (extracto) n.º 10 934/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «técnico superior de biblioteca e documentação» deve ler-se «técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação».

2 de Junho de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Edital n.º 620/2004 (2.ª série). — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para o recrutamento de um assistente estagiário (a que corresponde o vencimento do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 13 de Novembro) para a área disciplinar de Ciências Jurídicas Privatísticas, da Escola de Direito da Universidade do Minho, nos termos do artigo 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente.

Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura em Direito ou curso superior equivalente, que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao reitor da Universidade do Minho, indicando o nome completo, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, local e data de nascimento, residência e telefone e instruídos com a seguinte documentação:

a) Bilhete de identidade;
b) Certidão do registo criminal;
c) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez física indispensável ao exercício do cargo e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares;
e) Documento autêntico comprovativo das habilitações académicas e bem assim dos resultados obtidos nas disciplinas que compõem o respectivo curso;
f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura.

Para efeitos do concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *b*) a *d*) do parágrafo anterior, devendo neste caso o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas.

A selecção e ordenação dos candidatos terá por base o juízo sobre o currículo académico dos candidatos, os esclarecimentos prestados na entrevista que o júri de selecção poderá realizar e o mérito científico dos trabalhos monográficos apresentados.

Os resultados do concurso serão comunicados aos candidatos através de ofício registado e publicitados nos locais de estilo. O prazo de validade do concurso é de seis meses.

Os processos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com registo e aviso de recepção, dentro do prazo do concurso, para a seguinte morada: Escola de Direito da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga.

2 de Junho de 2004. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 6658/2004 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de obras públicas adjudicadas pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa no ano de 2003:

Designação	Procedimento	Valor em euros sem IVA	Adjudicatário	Adjudicação		
				Com contrato escrito		Sem contrato escrito
				Com visto do Tribunal de Contas	Sem visto do Tribunal de Contas	
Rotura do ramal da conduta de água, rede exterior, no espaço do parque de estacionamento, entre as oficinas e o Departamento de Psicologia Médica.	Ajuste directo	4 910	ABIMAPE — Soc. de Construções e Terraplanagens, L.da		29-1-2003	X
Trabalhos diversos junto do conselho científico.	Ajuste directo	1 970,10	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da		10-1-2003	X

Designação	Procedimento	Valor em euros sem IVA	Adjudicatário	Adjudicação		
				Com contrato escrito		Sem contrato escrito
				Com visto do Tribunal de Contas	Sem visto do Tribunal de Contas	
Divisória para instalação do Secretariado do Serviço Universitário de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas no Hospital de Egas Moniz.	Ajuste directo	4 450	ABIMAPE — Soc. de Construções e Terraplanagens, L.da		7-4-2003	X
Divisória da Repartição de Contabilidade e Património.	Ajuste directo	3 614,10	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da		19-2-2003	X
Execução de trabalhos realizados na rede enterrada de gás natural.	Ajuste directo	4 076	GASENERGIA, Ibérica, S. A.		8-5-2003	X
Intervenção na sala da cave do edifício escolar, arranjos exteriores e tampas de caixas do pavimento da Faculdade de Ciências Médicas.	Ajuste directo	4 980	ABIMAPE — Soc. de Construções e Terraplanagens, L.da		10-3-2003	X
Abastecimento de energia eléctrica ao edifício escolar de apoio ao ensino clínico da Faculdade de Ciências Médicas do Hospital de Pulido Valente.	Ajuste directo com consulta a três entidades.	8 714,21	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da		10-3-2004	
Trabalhos complementares na sala de aulas do Departamento de Bioestatística e no Centro de Informática.	Ajuste directo	4 901,80	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da		5-12-2003	X
Reparação do telhado do edifício principal, sede da Faculdade de Ciências Médicas.	Ajuste directo com consulta a três entidades.	10 767,80	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da		10-1-2003	
Alterações de arquitectura para o edifício escolar da Faculdade de Ciências Médicas.	Ajuste directo com consulta a três entidades.	9 905,21	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da		30-6-2003	
Alterações na sala de aulas do Departamento de Bioestatística e Informática.	Ajuste directo	4 767,40	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da		5-9-2003	X
Infiltrações na cave do edifício escolar da Faculdade de Ciências Médicas.	Ajuste directo	1 480	ABIMAPE — Soc. de Construções e Terraplanagens, L.da		6-5-2003	X
Reparação geral da cobertura, nas áreas nobres, biblioteca e fachada principal da Faculdade de Ciências Médicas.	Ajuste directo com consulta a três entidades.	118 885,55	Construções Andral, L.da		1-9-2003	

6 de Maio de 2004. — O Director, *A. Bensabat Rendas.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6659/2004 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Junho de 2004 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2004-2005, relativamente ao curso de mestrado em Engenharia do Ambiente, da Faculdade de Engenharia desta Universidade:

Numerus clausus:

Curso de mestrado — 10 alunos para cada ramo;
Curso de especialização — 15 alunos adicionais para cada ramo.

O número mínimo de inscrições para o funcionamento do mestrado é 10, sendo 5 o número mínimo necessário para o funcionamento de cada ramo. Os alunos que manifestarem interesse num ramo que eventualmente não venha a funcionar poderão frequentar a parte escolar de outro ramo e preparar uma dissertação num tema do ramo que pretendiam seguir.

É igualmente cinco o número mínimo de inscrições exigido para garantir o funcionamento de disciplinas opcionais.

Propinas — € 1250/ano.

Regime/horário:

Todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, das 18 horas às 20 horas e 30 minutos;
Sábados — das 9 horas e 30 minutos às 12 horas (quando necessário).

Condições de acesso — são admitidos à matrícula no curso os titulares de licenciaturas em Engenharia Civil, Minas, Química, Mecânica e Ambiente ou os titulares de outras habilitações, que, em cada caso, venham a ser consideradas adequadas à frequência do curso, com a classificação mínima de 14 valores.

Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica do mestrado poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica/técnica de base, embora com classificação de licenciatura inferior a 14 valores.

Os candidatos são sujeitos a um processo de selecção, que terá em conta o respectivo currículo e a sua área de formação base, podendo ser exigida a sua comparência numa entrevista.

Objectivos — o curso de mestrado em Engenharia do Ambiente visa a preparação de técnicos altamente especializados, habilitados a contribuir de forma integrada para a protecção do ambiente, a correcção de disfunções ambientais e a saúde pública, tendo como objectivo uma melhoria da qualidade de vida e um desenvolvimento sustentado. O plano de estudos compreende cinco ramos, correspondentes às áreas de especialização. A concessão do grau de mestre pressupõe a frequência da componente curricular e a elaboração e aprovação da tese de mestrado.

Áreas de especialização:

Ambientes Costeiros;
Geoambiente;
Gestão e Tratamento de Resíduos Industriais;
Tratamento de Águas e Águas Residuais.

Prazo para apresentação das candidaturas e selecção dos candidatos:

Candidaturas:

1.ª fase — de 15 de Junho a 30 de Julho de 2004;
2.ª fase — de 2 de Agosto a 6 de Setembro de 2004;

Selecção dos candidatos — até 13 de Setembro de 2004.

Prazo para inscrições — de 13 a 17 de Setembro de 2004.
Início do ano lectivo — 20 de Setembro de 2004.
Calendário lectivo — cada um dos quatro ramos do curso divide-se em quatro módulos:

Módulos	Início	Fim
Módulo 1	20-9-2004	13-11-2004
1.º período de avaliação	15-11-2004	27-11-2004
Módulo 2	2-12-2004	12-2-2005
2.º período de avaliação	14-2-2005	26-2-2005
Módulo 3	28-2-2005	23-4-2005
3.º período de avaliação	26-4-2005	7-5-2005
Módulo 4	9-5-2005	2-7-2005
4.º período de avaliação	4-7-2005	16-7-2005

Época de recurso para avaliação — de 5 a 16 de Setembro de 2005.
Época especial de exames para trabalhadores-estudantes e conclusão da parte escolar — 1 de Setembro a 15 de Outubro de 2005.

Plano de estudos

Ramo — Ambientes Costeiros

Módulo	Disciplinas	Créditos	ECTS(*) (UC×1,5)
1	Aplicações Informáticas	1	1,5
	Complementos de Química Aplicada	1	1,5
	Hidráulica Marítima	1	1,5
	Legislação e Administração do Ambiente	1	1,5
	Microbiologia Aplicada	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
2	Avaliação de Impactes Ambientais	1	1,5
	Ecossistemas Marinhos e Lagunares	1	1,5
	Geologia de Ambientes Costeiros	1	1,5
	Hidrodinâmica Costeira e dos Estuários	1	1,5
	Modelação I	2	3
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
3	Estruturas de Defesa	1	1,5
	Estudo de Casos	2	3
	Modelação II	1	1,5
	Protecção Costeira	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
4	Gestão e Protecção Costeira	1	1,5
	Ordenamento das Zonas Costeiras	1	1,5
	Projecto	3	4,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Ramo — Geoambiente

Módulo	Disciplinas	Créditos	ECTS(*) (UC×1,5)
1	Microbiologia Aplicada	1	1,5
	Complementos de Química Aplicada	1	1,5
	Geologia e Hidrologia Aplicada	1	1,5
	Legislação e Administração do Ambiente	1	1,5
	Aplicações Informáticas	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
2	Caracterização e Tratabilidade de Efluentes e Resíduos	1	1,5
	Complementos de Matemática	2	3
	Técnicas Laboratoriais	2	3
	Avaliação de Impactes Ambientais	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
3	Disciplina de Opção	1	1,5
	Tecnologia do Tratamento de Resíduos	2	3
	Gestão e Tratamento de Resíduos Tóxicos e Perigosos	1	1,5
	Sistemas de Informação Geográfica	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
4	Projecto	2	3
	Análise de Dados com Variabilidade Espacial	1	1,5
	Limpeza e Regeneração de Solos	1	1,5
	Protecção e Contaminação de Aquíferos	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Ramo — Gestão e Tratamento de Resíduos Industriais

Módulo	Disciplinas	Créditos	ECTS(*) (UC×1,5)
1	Microbiologia Aplicada	1	1,5
	Complementos de Química Aplicada	1	1,5
	Complementos de Hidráulica Aplicada	1	1,5
	Legislação e Administração do Ambiente	1	1,5
	Aplicações Informáticas	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
2	Caracterização e Tratabilidade de Efluentes e Resíduos	1	1,5
	Tratamento Físico-Químico de Efluentes	1	1,5
	Tratamento Biológico de Efluentes	1	1,5
	Técnicas Laboratoriais	2	3
	Avaliação de Impactes Ambientais	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
3	Estudo de Casos	2	3
	Gestão e Tratamento de Resíduos Tóxicos e Perigosos	1	1,5
	Recuperação e Reutilização de Produtos Residuais	1	1,5
	Tratamento de Águas	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
4	Projecto	2	3
	Arranque, Exploração e Manutenção de ETAR	1	1,5

Módulo	Disciplinas	Créditos	ECTS(*) (UC×1,5)
	Controlo de Emissões Gasosas	1	1,5
	Disciplina de Opção 3	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Ramo — Tratamento de Águas e Águas Residuais

Módulo	Disciplinas	Créditos	ECTS(*) (UC×1,5)
1	Micrologia Aplicada	1	1,5
	Complementos de Química Aplicada	1	1,5
	Complementos de Hidráulica Aplicada	1	1,5
	Legislação e Administração do Ambiente	1	1,5
	Aplicações Informáticas	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
2	Caracterização e Tratabilidade de Efluentes e Resíduos	1	1,5
	Tratamento Físico-Químico de Efluentes	1	1,5
	Tratamento Biológico de Efluentes ...	1	1,5
	Técnicas Laboratoriais	2	3
	Avaliação de Impactes Ambientais ...	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
3	Estudo de Casos	2	3
	Equipamentos Hidrodinâmico e Eléctrico	1	1,5
	Tratamento de Águas	1	1,5
	Disciplina de Opção 1	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		
4	Projecto	2	3
	Arranque, Exploração e Manutenção de ETAR	1	1,5
	Disciplina de Opção 2	1	1,5
	Disciplina de Opção 3	1	1,5
	Ambiente e Desenvolvimento (palestras temáticas).		

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

2 de Junho de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Aviso n.º 6660/2004 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Junho de 2004, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2004-2005 relativamente ao 5.º curso do Programa de Doutoramento em Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade:

1) Número de vagas — 29;
2) Apresentação de candidaturas — de 7 de Junho a 5 de Julho de 2004;
3) Selecção dos candidatos — 19 de Julho de 2004;
4) Reclamações — de 19 a 23 de Julho de 2004;
5) Matrículas e inscrições — de 20 a 24 de Setembro de 2004;
6) Início do curso — Outubro de 2004;
7) Propinas — € 2500.

2 de Junho de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Aviso n.º 6661/2004 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Junho de 2004, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2004-2005 relativamente ao curso de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, da Faculdade de Engenharia desta Universidade:

Numerus clausus — o *numerus clausus* é de 80 alunos;

Número mínimo para funcionamento do curso — o número mínimo de alunos necessários para garantir o funcionamento de uma área de especialização é de 8 e o número máximo é de 20 alunos;

Propinas — € 1250/ano lectivo;

Prazo para apresentação das candidaturas e selecção dos candidatos:

1.ª fase:

Candidaturas — de 15 de Junho a 15 de Julho de 2004;
Selecção dos candidatos — até 26 de Julho de 2004;

2.ª fase:

Candidaturas — de 2 de Agosto a 6 de Setembro de 2004;
Selecção dos candidatos — até 13 de Setembro de 2004;

Prazo para inscrições — de 13 a 17 de Setembro de 2004;

Início do ano lectivo — 20 de Setembro de 2004.

2 de Junho de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Aviso n.º 6662/2004 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Junho de 2004 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2004-2005 relativamente ao curso de mestrado em Tecnologia Multimédia da Faculdade de Engenharia desta Universidade:

Numerus clausus — 16;

Número mínimo de inscrições para funcionar — 6;

Número de vagas reservadas prioritariamente a docentes do ensino superior — 3;

Período de candidatura e selecção:

1.ª fase:

Candidaturas — de 15 de Junho a 15 de Julho de 2004;
Selecção de candidatos — até 26 de Julho de 2004;

2.ª fase:

Candidaturas — de 2 de Agosto a 6 de Setembro de 2004;
Selecção de candidatos — até 13 de Setembro de 2004.

Matrículas — de 13 a 17 de Setembro de 2004;

Início de aulas — 4 de Outubro de 2004.

2 de Junho de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Despacho (extracto) n.º 11 937/2004 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Ana Cristina Cunha de Azevedo Machado — contratada como monitor, além do quadro, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 9 de Maio e até 26 de Junho de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 2004. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 11 938/2004 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2004 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, à Prof.ª Doutora Ana Paula de Frias Viegas Proença Rocha, professora auxiliar, no período de 13 a 16 de Maio de 2004.

24 de Maio de 2004. — A Chefe de Divisão, *Maria João da Cruz Valente.*

Despacho (extracto) n.º 11 939/2004 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Maio de 2004 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor André Ribeiro da Silva de Almeida Marçal, professor auxiliar — nos períodos de 23 a 30 de Maio e de 23 a 25 de Junho de 2004.

Prof.ª Doutora Paula Maria Sequeira Tamagnini Barbosa Oxelfelt, professora auxiliar — no período de 30 de Junho a 4 de Julho de 2004.

24 de Maio de 2004. — A Chefe de Divisão, *Maria João da Cruz Valente.*

Despacho (extracto) n.º 11 940/2004 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 2004 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao Prof. Doutor José Ferreira Alves, professor associado, no período de 18 a 29 de Maio de 2004.

24 de Maio de 2004. — A Chefe de Divisão, *Maria João da Cruz Valente.*

Despacho (extracto) n.º 11 941/2004 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2004 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, à Prof.ª Doutora Isabel Maria Trigueiros de Sousa Pinto Machado, professora auxiliar, no período de 17 a 28 de Maio de 2004.

24 de Maio de 2004. — A Chefe de Divisão, *Maria João da Cruz Valente.*

Despacho (extracto) n.º 11 942/2004 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2004 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor António Manuel Amorim dos Santos, professor catedrático — no período de 31 de Maio a 5 de Junho de 2004.
Prof.ª Doutora Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva, professora auxiliar — no período de 8 a 13 de Junho de 2004.

24 de Maio de 2004. — A Chefe de Divisão, *Maria João da Cruz Valente.*

Faculdade de Economia

Aviso n.º 6663/2004 (2.ª série). — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, devidamente autorizado por despacho de 25 de Fevereiro de 2004 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal (dotação global) constante do quadro de pessoal da Faculdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Fevereiro de 2000.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — O concurso será válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

2 — Requisitos de admissão a concurso — ser técnico profissional de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Bom,* nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

4 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa.

5 — O critério de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 — A classificação final dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da nota obtida através da aplicação do método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Secretaria da mesma Faculdade, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto.

8 — Dos requerimentos de admissão devem constar, além da identificação do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que possuem os requisitos gerais de provimento na função pública.

9 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento comprovando a posse das habilitações literárias exigidas, com a indicação da média final do curso;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectiva duração;
d) Nota biográfica emitida pelo serviço de origem com menção expressa do vínculo à função pública, natureza deste, referência à categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
f) Documentos comprovativos das classificações de serviço do tempo relevante para o concurso e que incluam a sua expressão quantitativa.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de admissão a que alude o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a tais requisitos.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Faculdade, junto à respectiva Secretaria, nos termos da alínea *i*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído, nas suas faltas e ou impedimentos, pelo 1.º vogal suplente:

Presidente — Licenciado José Brandão Pedro, director dos serviços administrativos.
Vogais efectivos:

1.º Lídia Maria Meneses Torres Soares, técnica superior principal.
2.º Maria de Fátima Maia de Araújo e Silva Sá, chefe de secção.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado Jorge Fernando Lopes Oliveira Pinheiro, assessor principal.
2.º Maria Alice Queirós Moreira Antunes, assistente administrativa especialista.

25 de Maio de 2004. — O Director, *José da Silva Costa.*

Aviso n.º 6664/2004 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2004 do director da Faculdade de Economia do Porto no exercício de delegação de competências concedidas pelo reitor da Universidade do Porto:

Mestra Helena Maria Monteiro Moreira Oliveira dos Reis, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 4 a 12 e de 19 a 26 de Junho de 2004.

2 de Junho de 2004. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Despacho n.º 11 943/2004 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2004 do director da Faculdade de Economia, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestra Helena Maria Monteiro Moreira Oliveira dos Reis, assistente desta Faculdade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano a partir de 1 de Outubro de 2004.

Mestre José Abílio de Oliveira Matos, assistente desta Faculdade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano a partir de 1 de Outubro de 2004.

Mestra Ana Cristina Monteiro Moreira de Freitas, assistente desta Faculdade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

Licenciado Pedro José Ramos Moreira de Campos, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano a partir de 1 de Outubro de 2004.

Mestra Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana, assistente desta Faculdade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano a partir de 15 de Setembro de 2004.

Mestre Jorge Costa Silva, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro, sem vencimento, fora do País pelo período de seis meses a partir de 15 de Janeiro de 2005.

Mestra Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira, assistente desta Faculdade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano a partir de 15 de Setembro de 2004.

Mestre João Pedro Figueiredo Ferreira de Carvalho Oliveira, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano a partir de 15 de Setembro de 2004.

Mestre Jorge Miguel da Silva Valente, assistente desta Faculdade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano a partir de 1 de Outubro de 2004.

Mestre Rui Manuel Pinto Couto Viana, assistente desta Faculdade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano a partir de 15 de Setembro de 2004.

1 de Junho de 2004. — A Técnica Superior, *Lídia Soares.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 11 944/2004 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 28 de Maio de 2004, proferido por delegação:

Doutor José Luís Dias Delgado, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 10 a 16 de Junho de 2004.

3 de Junho de 2004. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 11 945/2004 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2004 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre João Carlos Pereira Caramelo, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro no ano lectivo de 2004-2005, de 1 de Outubro de 2004 a 30 de Setembro de 2005.

Mestre Tiago Guedes Barbosa do Nascimento Neves, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro no ano lectivo 2004-2005, de 1 de Outubro de 2004 a 30 de Setembro de 2005.

31 de Maio de 2004. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 11 946/2004 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Maio de 2004 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Maria da Conceição Carapanta Ribeiro da Silva, Ana Maria João Cavaleiro da Silva Jorge, Paula Cristina de Sousa Leitão e Rosalina dos Santos Guedes Moura, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa — nomeadas, mediante concurso, para a categoria de assistente administrativo especialista do mesmo quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2004. — Pelo Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 6665/2004 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 26 de Maio de 2004, proferido por delegação de competências:

José Manuel da Rocha Fonseca, técnico de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico de 1.ª classe, da carreira de engenheiro técnico de construção civil, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2004. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 947/2004 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente da Universidade Técnica de Lisboa de 19 de Maio de 2004:

Francisco José Loforte Teixeira Ribeiro — nomeado professor associado, a título definitivo, do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 948/2004 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 25 de Maio de 2004:

Gonçalo Nuno Marmelo Foito Figueira — renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, a partir de 2 de Maio de 2004, para desempenhar funções equivalentes à categoria de investigador auxiliar, no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11 949/2004 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Maio de 2004 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor José Paulo Barroso de Moura Oliveira, professor auxiliar, a exercer funções nesta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 21 de Maio de 2004.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Manuel da Ressurreição Cordeiro, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Carlos Alberto C. M. Couto, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 26 de Maio de 2004, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor José Paulo Barroso de Moura Oliveira satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

2 de Junho de 2004. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 6666/2004 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2004 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Helena Isabel Barroso Saraiva, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 18 de Junho de 2004.

4 de Junho de 2004. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 11 950/2004 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Leonardo Manuel das Neves Rocha — autorizada a nomeação definitiva como professor-coordenador do quadro da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir da data de aceitação, auferindo a remuneração mensal correspondente ao escalão 2, índice 230, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 11 951/2004 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 4 de Maio de 2004:

Licenciado José Martins do Nascimento — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 50 %, pelo período de dois anos, com início em 1 de Janeiro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 952/2004 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Maio de 2004:

Licenciada Maria do Carmo Cachão Conde, exercendo neste Instituto as funções de equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo integral — concedida a equiparação a bolseiro, a tempo parcial, 50 %, no período de 26 de Fevereiro de 2004 a 26 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Edital n.º 621/2004 (2.ª série). — 1 — Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de dois professores-adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, na área científica de Design de Comunicação, nas vertentes de Edição/Multimedia e Comunicação.

2 — O concurso é valido pelo período de um ano.

3 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que satisfaçam cumulativamente um dos requisitos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e sejam possuidores do grau de mestre e de licenciatura adequados às funções a desempenhar.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá por base a avaliação curricular e a realização de entrevista individual, se o júri assim o entender, tendo em conta o mérito científico, profissional e pedagógico dos concorrentes, bem como a adequação do perfil académico e profissional às necessidades da Escola.

5 — São factores de preferência:

a) Possuir o grau de mestre na área científica para a qual é aberto o concurso;
b) Possuir formação básica em Design de Comunicação ou equivalente;
c) Experiência de docência no ensino superior na área a que concorre;
d) Experiência profissional na área em que concorre.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, apartado 84, 7301-901 Portalegre, deverão constar os seguintes elementos: nome completo; filiação; naturalidade; data e local de nascimento; residência actual; número de telefone; estado civil; número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu; grau académico e respectiva classificação final; categoria profissional, e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão do registo de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certidão do registo criminal;
d) Cópia autenticada dos diplomas ou certidões de atribuição de grau académico;
e) Três exemplares do currículo detalhado;
f) Lista completa da documentação apresentada.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 7 aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

10 — Do *curriculum vitae* devem constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
b) Outros cursos formais ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, da data e da instituição em que foram obtidos;
c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título;
d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, o período de tempo, a data e o local em que foram exercidas, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da qualidade dos trabalhos produzidos.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo em caso de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido por correio e com aviso de recepção para o seguinte endereço: Praça do Município, apartado 84, 7301-901 Portalegre.

14 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Prof. Doutor Vasco Augusto Branco, professor da Universidade de Aveiro.
Vogais:
Prof.ª Doutora Cristina da Sousa Azevedo Tavares, professora da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
Prof.ª Doutora Maria João Gamito, professora da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa/ISCTE.

1 de Junho de 2004. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Aviso n.º 6667/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes de 3 de Junho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal não docente do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 99/99, de 8 de Fevereiro.

2 — A vaga posta a concurso cumpre os termos do despacho n.º 336/2004, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004.

3 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da BEP, no cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou não existirem ofertas de emprego para a categoria posta a concurso, bem como foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, pelo ofício n.º 1206/DRRCP/DIV/2004, de 3 de Maio, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido para esta vaga, caducando com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decretos-Leis n.os 247/91, de 10 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Conteúdo funcional — genericamente, o exercício de funções previstas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, no âmbito das competências e atribuições da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.

8 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do sistema remuneratório da função pública para o respectivo cargo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

9 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os indivíduos titulares de uma das habilitações seguintes:

a) Licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos-Leis n.os 20 478 e 22 014, respectivamente de 6 de Novembro de 1931 e de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.os 26 026 e 49 009, de, respectivamente, 7 de Novembro de 1935 e de 16 de Maio de 1969;
b) Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, criado pelo Decreto n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.os 448/83 e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro;
c) Outros cursos de especialização de pós-licenciatura na área das Ciências Documentais de duração não inferior a dois anos ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;
d) Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos mencionados nas alíneas precedentes.

9.3 — Os candidatos devem satisfazer as condições previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

10 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos;
b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício da função.

10.1.1 — A prova de conhecimentos gerais é escrita e de natureza teórica, com a duração de noventa minutos, tendo por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a saber:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Deontologia do serviço público — Decretos-Leis n.os 184/89, de 2 de Junho, e 413/93, de 23 de Dezembro, e «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» (Secretariado para a Modernização Administração);
Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;
Sistemas de qualidade em serviços públicos — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;
Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes — Despacho Normativo n.º 58/99, publicado no *Diário do República,* 1.ª série, n.º 258, de 5 de Novembro de 1999.

10.1.2 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2.1 — Na entrevista profissional de selecção, os factores de apreciação serão os seguintes:

a) Capacidade de análise, de planeamento e de organização;
b) Capacidade de realização e orientação para os resultados;
c) Capacidade de adaptação e de melhoria contínua;
d) Aptidões e conhecimentos especializados;
e) Espírito de equipa e capacidade de coordenação;
f) Experiência profissional.

10.3 — Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento tipo, em folha de papel de formato A4, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, e entregue na secretaria, no Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100-040 Porto, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo de candidatura, dele constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência actual, código postal e tele-

fone, data de nascimento, número, data, serviço de identificação e validade do bilhete de identidade, situação militar, se for caso disso, e número de contribuinte fiscal);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Experiência profissional;
e) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

12.2 — Requerimento tipo:

Ex.ma Sr.a Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes:

. . . (nome), nascido(a) em . . . de . . . de . . ., na freguesia de . . ., concelho de . . ., distrito de . . ., de nacionalidade . . ., filho(a) de . . . e de . . ., . . . (estado civil), . . . portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . ., em . . . de . . . de . . ., válido até . . . de . . . de . . ., . . . (situação militar, se for o caso), residente em . . ., com o telefone . . ., tendo como habilitações literárias . . . e como habilitações profissionais . . ., e como experiência profissional . . ., requer a V. Ex.a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.a classe, da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, conforme consta do aviso n.º . . ., publicado no *Diário da República,* 2.a série, n.º . . ., de . . . de . . . de 2004.

. . . [outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do(a) candidato(a)].

Declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referidos no n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso.

Junta os seguintes documentos: . . .

. . . (local e data).
. . . (assinatura.)

12.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Composição do júri:

Presidente — Wilson Jorge Correia Pinto de Abreu, professor-coordenador e vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.

Vogais efectivos:

Maria Clara Moreira Peixoto Faria de Macedo, técnica superior principal de biblioteca e documentação da Reitoria da Universidade do Porto.
Margarida Luísa Coutinho Mendes, técnica superior de 2.a classe de biblioteca e documentação da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Marques Lopes Alves, técnica superior de 1.a classe de biblioteca e documentação da Faculdade de Medicina do Porto.
Alice de Jesus Rodrigues Freitas, técnica superior de 2.a classe de biblioteca e documentação do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

3 de Junho de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia.*

Aviso n.º 6668/2004 (2.a série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes de 4 de Junho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de técnico profissional de 2.a classe da área de secretariado de apoio à gestão e docência, do grupo de pessoal não docente do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 99/99, de 8 de Fevereiro.

2 — A vaga é posta a concurso nos termos do despacho n.º 336/2004, publicado no *Diário da República,* 2.a série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004.

3 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da BEP, no cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou não existirem ofertas de emprego para a categoria posta a concurso, bem como foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, pelo ofício n.º 1122/DRRCP/DIV/2004, de 26 de Abril, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Conteúdo funcional — de acordo com o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aos lugares a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

8 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do sistema remuneratório da função pública para o respectivo cargo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

9 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

10 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais;
b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — A prova será escrita, de natureza teórica e terá a duração de duas horas, incidindo sobre o programa constante do anexo ao presente aviso. Durante a prova, não é permitida a consulta de bibliografia ou de legislação.

10.3 — A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os factores de apreciação e ponderação a considerar na entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A candidatura para admissão ao concurso deve ser formalizada através de requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, podendo ser entregue pessoalmente ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso, para a Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100-040 Porto.

13.1 — Do requerimento devem constar os seguintes documentos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência actual, código postal e telefone, data de nascimento, número, data e serviço de identificação do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal);
b) Profissão actualmente desenvolvida, bem como a categoria que detém, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, no caso de ser agente ou funcionário público;
c) Habilitações literárias;
d) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso.
e) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão a concurso a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso.

13.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória da identificação, habilitações académicas e profissionais e experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, especializações, seminários e acções de formação (original ou fotocópia autenticada das declarações emitidas pelas entidades promotoras, os períodos em que decorreram e respectiva duração em horas);
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri informará os candidatos admitidos ao concurso da data, hora e local de realização da prova escrita e da entrevista profissional de selecção.

18 — Composição do júri:

Presidente — Wilson Jorge Correia Pinto de Abreu, vice-presidente do conselho directivo.
Vogais efectivos:
António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, professor-coordenador.
Fernanda Maria Pinho Cardoso Sevivas da Costa, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:
Henriqueta Ilda Verganista Martins Fernandes, professor-adjunto.
Albertina Teresa de Bessa Pedro, chefe de secção.

Todos os elementos do júri são funcionários da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

4 de Junho de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia.*

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais

Conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível de habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e os resultados da vivência do cidadão comum.
2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
2.4 — Deontologia do serviço público;
2.5 — Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.

Legislação e bibliografia

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
Despacho Normativo n.º 11-A/98.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 11 953/2004 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2004 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Célia Fernanda dos Santos Raposo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal — autorizada, precedendo concurso, a nomeação definitiva como chefe de secção no mesmo quadro, escalão 1, índice 337, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

4 de Junho de 2004. — A Administradora para a Acção Social, *Ângela Noiva Gonçalves.*

DINENSINO — ENSINO, DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO, C. R. L.

Edital n.º 622/2004 (2.ª série). — Na sequência do requerimento de registo dos Estatutos da Universidade Moderna de Lisboa formulado pela sua entidade instituidora, a cooperativa DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., junto do Ministério da Ciência e do Ensino Superior, e tendo sido aquele deferido por despacho da Ministra da Ciência e do Ensino Superior de 22 de Abril de 2004, vem a DINENSINO, nos termos do artigo 72.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, proceder à sua publicação.

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Estatutos da Universidade Moderna de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação e sede

1 — A Universidade Moderna de Lisboa, adiante designada por Universidade, é um estabelecimento de ensino superior universitário cooperativo, reconhecido pelo Ministério da Educação, de interesse público, nos termos do Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, e de que é titular a DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., adiante designada por entidade instituidora.

2 — A Universidade tem a sua sede e instalações na Travessa da Saúde, 2-A, 1449-022 Lisboa, podendo celebrar convénios, protocolos, contratos e acordos de cooperação com outros estabelecimentos de ensino superior e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

3 — A Universidade, nos termos da lei, é um estabelecimento de ensino de interesse público integrado no sistema nacional de educação.

4 — Os presentes Estatutos constituem a norma fundamental da organização interna e do funcionamento da Universidade, bem como da sua ligação à entidade instituidora, a qual afectará à Universidade um património específico em instalações e equipamento e a dotará dos meios financeiros necessários à prossecução dos seus objectivos.

Artigo 2.º

Princípios gerais

No exercício das suas acções, na definição das suas funções e estratégias, a Universidade rege-se pelos seguintes princípios:

a) Princípio da liberdade de aprender e ensinar;
b) Princípio da autonomia institucional;
c) Princípio do direito dos cidadãos ao ensino, no pressuposto do direito de igualdade de oportunidades e êxito escolar;
d) Princípio da democratização da educação e da cultura, que exige não só a inexistência de qualquer tipo de discriminação como também a de abertura à sociedade envolvente;
e) Princípio segundo o qual a educação e o ensino a ministrar devem contribuir para o desenvolvimento da personalidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida colectiva;
f) Princípio da interligação do ensino, da investigação e das actividades económicas, sociais e culturais;
g) Princípio da educação para a mudança, segundo o qual a Universidade deve compreender e ensinar a mudança, acolhendo novos saberes, constituindo um espaço de reflexão e de diálogo aberto a novos discursos, a novas manifestações da arte, a novos rumos do pensamento, a novas formas de perspectivar o desenvolvimento e o progresso.

Artigo 3.º

Âmbito e objectivos

1 — A Universidade, como centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, reconhece o ensino, a investigação e o apoio à comunidade como elementos fundamentais da sua actividade e tem por fim, especificamente:

a) A formação humana, cultural, científica e técnica, em especial através da leccionação de cursos adequados, de nível superior, tendo em vista o desenvolvimento da personalidade do indivíduo e o progresso social;
b) A promoção e realização da investigação fundamental e aplicada;
c) A prestação de serviços à comunidade, designadamente através de parcerias com autarquias, associações profissionais e organizações empresariais, numa perspectiva de valorização recíproca, racionalização e rentabilização dos recursos do País;
d) A participação activa no sistema nacional de ensino, colaborando com o Estado na aplicação da política nacional de educação, tendo em vista a sua inserção na União Europeia;
e) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
f) A contribuição no âmbito da sua actividade para o desenvolvimento do País, nomeadamente das regiões mais desfavorecidas, para a defesa do ambiente, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países lusófonos e os países europeus;
g) A preservação e valorização do seu património científico, cultural, artístico, edificado e natural.

2 — A Universidade, no desenvolvimento da sua actividade de ensino:

a) Organiza e lecciona, nos termos da lei, cursos, de carácter oficial, a que corresponde a concessão dos graus académicos de licenciatura, mestrado e doutoramento, bem como outros cursos, títulos, distinções honoríficas, certificados e diplomas, e concede equivalência e reconhecimento de graus e habilitações académicas, nos termos da lei;
b) Pode ainda criar cursos de outra natureza, nomeadamente cursos de especialização, de extensão universitária e de actualização, a que correspondem diplomas definidos pela própria Universidade com vista a responder aos desafios da mudança.

3 — Para a prossecução dos seus fins, a Universidade reger-se-á, na sua acção, pelos seguintes objectivos orientadores:

a) Elevada qualidade dos seus cursos, apoiada na competência académica, na experiência profissional e na investigação dos seus docentes;
b) Cursos com relevância social e que respondam a objectivos profissionais, educacionais e pessoais dos estudantes;
c) Avaliação interna e externa da Universidade, com rigor e em permanência;
d) Acesso a meios de aprendizagem de elevada qualidade e às tecnologias mais modernas;
e) Ambiente de aprendizagem, caracterizado por cooperação, respeito mútuo, níveis éticos exigentes, equidade, responsabilidade social e sensibilidade cultural;
f) Experiências de aprendizagem apoiadas em parcerias da Universidade com empresas, associações profissionais, organismos públicos, bem como com outras instituições de ensino superior;
g) Apoio específico aos novos alunos para adaptação com sucesso às exigências do ensino universitário;
h) Forte interacção com a sociedade envolvente, designadamente com o tecido empresarial, que permita responder aos desafios da competitividade que se coloquem ao País;
i) Apoios sociais aos alunos mais carenciados, nomeadamente através da concessão de bolsas, redução de propinas, cantinas, seguros, assistência médica, estágios e serviços de integração profissional;
j) Promoção de actividades circum-escolares e de extensão nos campos do desporto e da cultura;
k) Apoio à Associação Académica e a outras formas de associativismo da iniciativa dos estudantes.

Artigo 4.º

Autonomia

1 — A Universidade goza de autonomia cultural, científica, pedagógica e disciplinar e exerce as suas actividades em paralelo com as outras universidades, públicas e privadas, às quais se encontra legalmente equiparada no sistema nacional de educação.

2 — A autonomia referida no número anterior, que apenas tem por limites as restrições que constem da legislação em vigor sobre ensino superior e as orientações da Reitoria, abrange, designadamente, o seguinte:

a) Livre escolha do projecto científico, cultural e pedagógico;
b) Definição, organização e selecção de planos de estudo e respectivos programas, áreas de investigação e de extensão cultural e demais actividades culturais e científicas, nos termos das portarias que aprovam os respectivos cursos;
c) Escolha de docentes a contratar pela entidade instituidora, nos termos da lei e dos presentes Estatutos;
d) Fixação dos requisitos de acesso dos alunos, sem prejuízo do disposto na lei;
e) Liberdade de orientação científica e pedagógica;
f) Desenvolvimento de uma política de acção social e assistência à comunidade universitária, no âmbito de contratos-programa estabelecidos entre o Estado e a entidade instituidora;
g) Estabelecimento dos moldes da sua própria organização interna, tendo em atenção os presentes Estatutos e o disposto na lei.

Artigo 5.º

Relações com a entidade instituidora

1 — Compete à entidade instituidora, nos termos do respectivo estatuto e da legislação em vigor:

a) Aprovar os planos de actividade e os orçamentos anuais propostos pelo conselho de direcção;
b) Contratar o pessoal docente, sob proposta da Reitoria;
c) Contratar o pessoal não docente, sob proposta do conselho de direcção;
d) Administrar e preservar o património afecto à Universidade, tendo em vista a plena realização dos fins desta.

2 — Constituem receitas próprias da Universidade, não sendo englobáveis no orçamento aprovado pela entidade instituidora, todas as receitas líquidas provenientes de cursos — que não os seus de licenciatura, mestrado ou doutoramento —, seminários, conferências ou outras acções, bem como de prestação de serviços à comunidade e, como tal, devem ser relevadas na contabilidade da entidade instituidora, sendo a respectiva afectação deliberada pelo reitor.

CAPÍTULO II

Estruturas orgânicas

SECÇÃO I

Organização

Artigo 6.º

Órgãos da Universidade

São órgãos de governo da Universidade:

a) Reitor;
b) Senado;

c) Conselho de direcção;
d) Conselho administrativo;
e) Conselho científico;
f) Conselho pedagógico;
g) Conselho disciplinar.

SECÇÃO II

Reitor

SUBSECÇÃO I

Designação e competência

Artigo 7.º

Designação

1 — A Universidade desenvolve as suas actividades sob a égide de um reitor, que actua como factor de harmonia, isenção e equilíbrio entre as várias estruturas da instituição.
2 — O reitor é nomeado pela entidade instituidora de entre professores catedráticos, se possível cooperadores, para um mandato de cinco anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 8.º

Competência

O reitor é o órgão que representa e dirige a Universidade, competindo-lhe, designadamente:

a) Superintender na vida da Universidade, orientando as suas actividades pedagógicas, científicas, de investigação, de administração e de finanças e assegurando a coordenação da acção dos seus órgãos e demais serviços;
b) Representar a Universidade junto dos organismos oficiais, das outras universidades e estabelecimentos de ensino superior e demais instituições;
c) Convocar e presidir, com direito a voto de qualidade e por inerência, ao senado, conselho de direcção, conselho administrativo e conselho disciplinar;
d) Aprovar o calendário escolar, a constituição de júris de provas académicas e o reconhecimento da urgente conveniência de serviço na contratação de docentes, por prazo não superior a seis meses;
e) Assegurar a ligação com a direcção e demais órgãos da entidade instituidora, de forma a garantir o cumprimento da sua filosofia de ensino;
f) Nomear e conferir posse e exonerar os vice-reitores e pró-reitores, secretário da Universidade, coordenadores de cursos e centros, bem como os coordenadores das unidades de serviço;
g) Propor à entidade instituidora a contratação de pessoal docente;
h) Outorgar contratos, acordos com outras universidades e com entidades públicas, autárquicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais;
i) Aprovar o relatório anual de actividade da Universidade para envio ao ministério da tutela;
j) Conferir os graus universitários concedidos pela Universidade e assinar os respectivos diplomas;
k) Zelar pela execução do regime legal aplicável à Universidade, pelos presentes Estatutos e regulamentos em vigor;
l) Exercer as demais faculdades e poderes que lhe sejam conferidos pela legislação em vigor, pelos presentes Estatutos e pelos regulamentos aplicáveis e definir as correspondentes delegações de competência.

SUBSECÇÃO II

Vice-reitores e pró-reitores

Artigo 9.º

Vice-reitores

1 — O reitor é coadjuvado no exercício das suas funções por vice-reitores, no máximo de três, por ele escolhidos, nos quais pode delegar competências.
2 — Os vice-reitores são nomeados pelo reitor, de entre professores catedráticos ou associados.
3 — A duração do mandato dos vice-reitores é igual à do mandato do reitor.
4 — Os vice-reitores podem ser exonerados a todo o tempo pelo reitor e terminam automaticamente as funções com a cessação do mandato do reitor.

Artigo 10.º

Pró-reitores

1 — O reitor pode ainda ser coadjuvado por pró-reitores, no máximo de três.
2 — Os pró-reitores desenvolvem actividades específicas de duração limitada, mediante delegação do reitor.
3 — Os pró-reitores podem ser exonerados a todo o tempo, terminando as suas funções automaticamente com a cessação do mandato do reitor.

Artigo 11.º

Regime

1 — O reitor e os vice-reitores estão dispensados de prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem fazer.
2 — O reitor é substituído no exercício das suas funções pelo vice-reitor que por ele tiver sido designado ou, na falta de designação, sucessivamente pelo mais antigo no cargo ou na categoria de professor.

SECÇÃO III

Senado

Artigo 12.º

Composição

1 — O senado é composto por um mínimo de 10 e um máximo de 30 membros, incluindo:

a) O reitor, que preside, os vice-reitores, os presidentes dos conselhos científico e pedagógico e o secretário da Universidade;
b) O presidente da direcção da entidade instituidora;
c) Personalidades de reconhecido mérito científico, cultural, económico e social, designadas pelo reitor em número não inferior ao dos membros académicos.

2 — O secretariado do senado é assegurado pelo secretário da Universidade.

Artigo 13.º

Atribuições

1 — O senado é um órgão de orientação estratégica, competindo-lhe, designadamente:

a) Pronunciar-se sobre as grandes opções estratégicas da Universidade, designadamente quanto à criação e extinção de cursos, atribuição de graus honoríficos, estabelecimento de protocolos de cooperação com outras entidades e, de um modo geral, sobre todos os assuntos que o reitor entenda submeter-lhe;
b) Fomentar a ligação e a cooperação entre a Universidade e a sociedade, nomeadamente nos sectores sociais, económicos e culturais relacionados com os domínios de formação e investigação da Universidade.

2 — O senado fixará o seu próprio regimento a aprovar por despacho reitoral.

SECÇÃO IV

Conselho de direcção

Artigo 14.º

Composição

1 — Compõem o conselho de direcção:

a) O reitor, que preside;
b) Os vice-reitores;
c) O presidente da direcção da entidade instituidora ou, por sua delegação, um membro da respectiva direcção;
d) O secretário da Universidade.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o reitor pode convocar para as reuniões do conselho de direcção os pró-reitores ou outros responsáveis, sempre que entender conveniente.
3 — O secretariado e expediente do conselho de direcção é assegurado pelo secretário da Universidade.

Artigo 15.º

Competência

Compete ao conselho de direcção:

a) Coadjuvar o reitor no exercício das suas competências académicas e administrativas e garantir a eficaz gestão da Universidade, em conformidade com a lei, com estes Estatutos e com regulamentos complementares;

b) Aprovar o projecto de orçamento anual;
c) Definir os princípios a que deve obedecer a gestão administrativa e financeira da Universidade;
d) Propor à direcção da entidade instituidora a contratação ou exoneração de pessoal não docente afecto à Universidade;
e) Definir o quadro de competências e a orgânica do funcionamento da Universidade;
f) Estabelecer os princípios orientadores a que deve obedecer o apoio a conceder aos alunos no quadro da acção social e das actividades circum-escolares;
g) Propor à direcção da entidade instituidora a atribuição nominativa de bolsas de estudo;
h) Pronunciar-se sobre as acções conducentes à conservação e aproveitamento das instalações afectas à Universidade;
i) Estabelecer os procedimentos destinados à aquisição e conservação do mobiliário, dos equipamentos e do material de ensino, tendo em vista a prossecução dos fins da Universidade;
j) Pronunciar-se sobre outras questões que sejam colocadas pelo reitor ou pelo presidente da direcção da entidade instituidora e respeitante à vida da Universidade.

Artigo 16.º

Funcionamento

1 — O conselho de direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convocar.
2 — O conselho de direcção não pode deliberar sem a presença de, pelo menos, três dos seus membros.
3 — O modo de funcionamento do conselho de direcção constará de regulamento a aprovar por despacho conjunto do reitor e do presidente da direcção da entidade instituidora.

SECÇÃO V

Conselho administrativo

SUBSECÇÃO I

Composição, competência e funcionamento

Artigo 17.º

Composição

1 — Compõem o conselho administrativo:

a) O reitor, que preside, ou por sua delegação um dos vice-reitores;
b) O presidente da direcção da entidade instituidora ou por sua delegação um membro da respectiva direcção;
c) O secretário da Universidade.

2 — O secretário da Universidade assegura o secretariado do conselho administrativo.

Artigo 18.º

Competência

Ao conselho administrativo compete, nomeadamente:

a) Apoiar a elaboração do projecto de orçamento anual;
b) Controlar as receitas;
c) Autorizar a realização de despesas em conformidade com o orçamento aprovado;
d) Propor à direcção da entidade instituidora os pagamentos decorrentes das autorizações referidas na alínea anterior;
e) Propor ao conselho de direcção as alterações orçamentais.

Artigo 19.º

Funcionamento

1 — O conselho administrativo reúne ordinariamente uma vez por quinzena e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convocar.
2 — O conselho administrativo não pode deliberar sem a presença da maioria dos seus membros.
3 — O modo de funcionamento do conselho administrativo constará de regulamento a aprovar por despacho conjunto do reitor e do presidente da direcção da entidade instituidora.

SUBSECÇÃO II

Secretário da Universidade

Artigo 20.º

Competências

Compete ao secretário da Universidade a coordenação, superintendência e orientação dos serviços que exercem as suas actividades nos domínios da organização administrativa, académica e logística da Universidade e da gestão dos meios humanos, financeiros e patrimoniais afectos à actividade da Universidade, cabendo-lhe, nomeadamente:

a) Informar e submeter a despacho do reitor os assuntos relativos àqueles serviços;
b) Secretariar o senado, o conselho de direcção e o conselho administrativo e promover a execução dos actos emanados das reuniões destes órgãos;
c) Promover a elaboração do projecto de orçamento anual, do plano de actividades, bem como o relatório de execução do plano do ano anterior;
d) Assinar, conjuntamente com o reitor e com o presidente da direcção da entidade instituidora, os diplomas de concessão de graus académicos.

SECÇÃO VI

Conselho científico

Artigo 21.º

Natureza e composição

1 — O conselho científico é o órgão de acompanhamento das actividades científicas da Universidade e de aconselhamento do reitor e dos restantes órgãos da Universidade, quanto à orientação científica.
2 — O conselho científico é composto por todos os docentes habilitados com o grau de doutor.

Artigo 22.º

Competência

Compete ao conselho científico:

a) Propor ao reitor o recrutamento de docentes, investigadores e pessoal técnico adstrito às actividades científicas, bem como a renovação dos contratos cessantes;
b) Pronunciar-se sobre as condições de admissão às provas de mestrado e doutoramento, em conformidade com os critérios legais;
c) Pronunciar-se sobre os pedidos de equivalência de habilitações;
d) Pronunciar-se sobre a composição de júris de provas de doutoramento, mestrado e de aptidão científica e pedagógica;
e) Exercer, no que respeita ao pessoal docente, as competências delegadas pelo reitor;
f) Dar parecer sobre a organização dos planos de estudos, bem como proceder à distribuição do serviço docente;
g) Dar parecer sobre os planos de desenvolvimento da actividade de investigação científica, actividades de extensão cultural e prestação de serviços à comunidade;
h) Fazer propostas sobre aquisição de equipamento científico e bibliográfico e seu uso;
i) Propor ao reitor a aprovação do regulamento do conselho científico.

Artigo 23.º

Funcionamento

1 — O conselho científico funciona:

a) Em plenário;
b) Em comissão executiva;
c) Em comissões.

2 — O conselho científico tem um presidente e um vice-presidente, eleitos pelo plenário em escrutínio secreto, pelo período de dois anos.
3 — O presidente do conselho científico é eleito de entre os professores catedráticos ou associados em tempo integral.
4 — O plenário do conselho científico reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.
5 — A comissão executiva é constituída pelo presidente e pelo vice-presidente do conselho científico e pelos coordenadores das comissões, cabendo-lhe assegurar o quotidiano das competências do conselho científico.
6 — As comissões do conselho científico correspondem às diferentes tipologias de cursos oferecidos pela Universidade.
7 — A criação ou extinção de comissões do conselho científico será determinada por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico.
8 — Cada comissão do conselho científico é composta por todos os docentes membros do conselho científico, com funções nos cursos abrangidos pela respectiva comissão.
9 — Os membros de cada comissão do conselho científico elegerão de entre si o respectivo coordenador para um mandato de dois anos.

SECÇÃO VII

Conselho pedagógico

Artigo 24.º

Natureza e composição

1 — O conselho pedagógico é o órgão de acompanhamento das actividades pedagógicas da Universidade e de aconselhamento do reitor e dos restantes órgãos da Universidade quanto à orientação pedagógica.

2 — Compõem o conselho pedagógico:

a) Um docente eleito de entre os docentes de cada curso, de preferência com o grau de doutor ou de mestre;
b) Um estudante eleito de entre os estudantes delegados de ano de cada curso;
c) Um docente designado pelo conselho científico de entre os seus membros;
d) Um estudante designado pela Associação Académica e pertencente aos seus órgãos sociais.

Artigo 25.º

Competência

Compete ao conselho pedagógico:

a) Apreciar a orientação pedagógica e os métodos de ensino e fazer propostas nesse âmbito, incluindo no que diz respeito ao regulamento geral de avaliação;
b) Apreciar o material didáctico, áudio-visual ou bibliográfico em uso e fazer propostas relativas a essa matéria;
c) Organizar em colaboração com o conselho científico e a Reitoria e com os coordenadores dos cursos conferências, jornadas, estudos ou seminários de interesse didáctico ou científico para a Universidade;
d) Fazer propostas e desenvolver acções de divulgação dos cursos, da sua adaptação às necessidades sociais e da integração dos licenciados na vida profissional;
e) Propor ao reitor a aprovação do regulamento do conselho pedagógico.

Artigo 26.º

Funcionamento

1 — O conselho pedagógico tem um presidente e dois vice-presidentes, eleitos na primeira reunião deste órgão.

2 — O presidente e o 1.º vice-presidente são eleitos de entre os docentes pelo período de dois anos e o 2.º vice-presidente de entre os estudantes pelo período de um ano.

3 — Compete ao presidente convocar as reuniões deste órgão, dispondo de voto de qualidade e podendo ser substituído pelo 1.º vice-presidente.

4 — O mandato dos membros do conselho pedagógico tem a duração de dois anos no caso dos docentes e de um ano no caso dos alunos.

5 — As vagas que ocorram no conselho serão preenchidas pelos elementos suplentes indicados pelos respectivos cursos.

SECÇÃO VIII

Conselho disciplinar

Artigo 27.º

Composição

1 — O conselho disciplinar é constituído pelo reitor e dois professores da Universidade, por si designados, de entre as categorias mais elevadas, sendo um destes, de preferência, jurista, a que se agregam:

a) No caso de questões disciplinares envolvendo discentes, um representante dos mesmos, eleito de entre os membros discentes do conselho pedagógico;
b) No caso de questões disciplinares envolvendo pessoal não docente, um representante escolhido pelos próprios, em reunião expressamente convocada para o efeito.

2 — O reitor pode fazer-se substituir por um vice-reitor.

3 — A composição do conselho disciplinar é publicitada por despacho do reitor e tem a duração de dois anos para o caso dos docentes e do representante do pessoal não docente e de um ano para o caso dos discentes.

4 — O conselho disciplinar proporá, para homologação do reitor, o seu regimento interno, que incluirá o formalismo processual.

Artigo 28.º

Competência

Compete ao conselho disciplinar o exercício do poder disciplinar, incluindo a organização dos processos de inquérito e dos processos disciplinares que lhe forem remetidos pelo reitor.

Artigo 29.º

Infracções disciplinares

Constitui infracção disciplinar o facto culposo praticado pelo docente, investigador ou funcionário não docente, com violação dos deveres inerentes à função que exerce e, por parte dos alunos, sempre que o seu comportamento afecte a normalidade da vida académica.

Artigo 30.º

Sanções disciplinares

1 — As sanções disciplinares aplicáveis aos docentes, investigadores e outros funcionários são:

a) Repreensão verbal ou escrita;
b) Suspensão do exercício de funções e respectivas remunerações até um ano;
c) Rescisão do contrato.

2 — As sanções disciplinares aplicáveis aos alunos são:

a) Repreensão verbal ou escrita;
b) Suspensão da frequência da Universidade por um período determinado entre oito dias e um ano;
c) Suspensão dos benefícios sociais que lhe tenham sido concedidos;
d) Supressão dos benefícios sociais que lhe tenham sido concedidos ao abrigo do artigo 15.º;
e) Exclusão da Universidade.

3 — A aplicação das sanções disciplinares não prejudica o direito da Universidade ou da entidade instituidora ser ressarcida dos danos causados ou das despesas suportadas em consequência da infracção; a indemnização espontânea dos danos pelo infractor será considerada na medida da pena disciplinar ou na respectiva suspensão de execução.

CAPÍTULO III

Projectos científico-pedagógicos e de serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 31.º

Projectos

1 — As competências pedagógicas e científicas da Universidade residem no seu corpo docente.

2 — Para cumprimento das suas funções a Universidade organiza-se em projectos, no contexto de uma gestão matricial dos seus recursos humanos e materiais.

3 — Consoante a sua natureza, os projectos poderão agrupar-se em áreas científico-pedagógicas ou de serviços.

Artigo 32.º

Descrição

1 — Os projectos organizam-se em:

a) Cursos de licenciatura, de mestrado e doutoramentos;
b) Cursos não conducentes a grau académico;
c) Centros;
d) Unidades de serviço.

2 — Os projectos têm coordenações específicas, podendo ainda ser apoiados por comissões de estratégia.

SECÇÃO II

Cursos

Artigo 33.º

Organização

1 — Em cada curso conducente a grau académico haverá:

a) Um coordenador de curso;
b) Um conselho de curso.

2 — O coordenador de curso é designado pelo reitor, competindo-lhe assegurar a coordenação e o bom desenvolvimento do curso, designadamente:

a) Avaliar a execução das actividades curriculares, estudar os aperfeiçoamentos e correcções a introduzir, promover a sua actualização e propor eventuais alterações aos planos de estudo;
b) Fazer propostas sobre o desenvolvimento das actividades de investigação científica, actividades de extensão cultural e prestação de serviços à comunidade;
c) Organizar, em colaboração com o conselho científico, conferências, estudos e seminários de interesse didáctico ou científico para a Universidade;
d) Fazer propostas sobre o recrutamento e função de docentes;
e) Participar na elaboração dos horários das actividades curriculares;
f) Acompanhar a actividade académica de docentes e discentes e o funcionamento pedagógico e científico do curso, incluindo as questões referentes aos calendários e horários das actividades curriculares;
g) Presidir ao conselho de curso.

3 — O conselho de curso é constituído por todos os docentes do curso, competindo-lhe o aconselhamento relativo a todos os assuntos relevantes para o bom desenvolvimento do curso, incluindo, quando for caso disso, a selecção dos candidatos à frequência do curso.
4 — O conselho de curso reunirá semestralmente e sempre que convocado pelo respectivo coordenador.
5 — Nos cursos não conducentes a grau académico existirá um coordenador, podendo o conselho de curso ser substituído por outras formas de acompanhamento, a definir caso a caso pelo reitor.

SECÇÃO III

Centros

Artigo 34.º

Organização

1 — Os centros são unidades que visam prosseguir actividades científicas, pedagógicas, culturais, de extensão, de formação e de cooperação.
2 — Os centros são dirigidos por coordenadores, designados pelo reitor.
3 — Os centros são criados e extintos por despacho do reitor.

SECÇÃO IV

Unidades de serviço

Artigo 35.º

Organização

1 — As unidades de serviço são formas organizacionais que visam a prestação de serviços específicos à Universidade e ao exterior.
2 — As unidades de serviço são dirigidas por coordenadores designados pelo reitor.
3 — As unidades de serviço são criadas e extintas por despacho do reitor.

SECÇÃO V

Comissões de estratégia

Artigo 36.º

Objectivos e natureza

1 — As comissões de estratégia têm a função de aconselhamento dos projectos, promovendo o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, com vista à definição de acções para uma constante adequação dos *curricula* à sociedade, designadamente ao mercado e ao tecido empresarial.
2 — As comissões de estratégia terão a composição ajustada à natureza e necessidades dos projectos, sendo os respectivos trabalhos dirigidos por um coordenador de projecto.
3 — As comissões de estratégia são criadas e extintas por despacho do reitor sob proposta dos respectivos coordenadores.

CAPÍTULO IV

Pessoal docente

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 37.º

Habilitações, categorias e carreira docente

O pessoal docente ou de investigação da Universidade, de carreira ou convidado, deverá possuir as habilitações e experiência científica, pedagógica e profissional legalmente exigidas para o exercício de idênticas funções no ensino superior público.

Artigo 38.º

Funções, deveres e direitos

O conteúdo funcional, bem como os direitos e deveres dos docentes, na falta de legislação específica, reger-se-ão pelos mesmos princípios estabelecidos para o ensino superior público, no Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU). Sem prejuízo do estipulado no ECDU, a secção II do presente capítulo contém a definição dos direitos e deveres do pessoal docente, a definição das carreiras e as regras de avaliação e progressão na carreira.

SECÇÃO II

Regime da carreira docente

Artigo 39.º

Direitos

1 — Os docentes gozam de liberdade de orientação e de opinião científica na leccionação das matérias ensinadas, no contexto dos objectivos programáticos das unidades curriculares.
2 — Os docentes de carreira têm direito a usufruir de férias e licenças nos termos da lei e dos regulamentos internos aplicáveis.

Artigo 40.º

Deveres

1 — Os docentes têm por obrigação geral prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo da Universidade, assegurando o exercício das funções para que hajam sido eleitos ou designados, dando cumprimento às acções que lhes tenham sido cometidas, bem como participar nas reuniões do conselho de curso ou de outros órgãos aos quais pertençam.
2 — Os docentes têm por obrigações específicas executar os programas das unidades curriculares e efectuar a respectiva avaliação, cumprindo os horários lectivos e de atendimento aos alunos e contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os na sua formação global.

Artigo 41.º

Carreiras docentes

1 — As categorias do pessoal docente de carreira da Universidade são as seguintes:

a) Professor catedrático;
b) Professor associado;
c) Professor auxiliar;
d) Assistente.

2 — As funções a que correspondem as categorias acima indicadas, bem como as habilitações exigidas, são idênticas às definidas no ECDU.

Artigo 42.º

Regras de avaliação e progressão na carreira

1 — O recrutamento dos professores catedráticos será feito de entre os professores associados com agregação.
2 — O recrutamento dos professores associados será feito de entre os professores auxiliares com pelo menos três anos de serviço nessa categoria.
3 — O recrutamento dos professores auxiliares será feito de entre candidatos habilitados com o grau de doutor.
4 — O recrutamento dos assistentes será feito de entre os assistentes convidados ou de outras individualidades titulares do grau de mestre ou equivalente legal.
5 — O recrutamento dos docentes é aprovado pelo reitor sob proposta do conselho científico.

CAPÍTULO V

Discentes, matrículas, inscrições, frequência e avaliação

SECÇÃO I

Discentes, matrículas, inscrições e frequência

Artigo 43.º

Discentes

1 — É objectivo primordial da Universidade a plena formação humana, cultural e científica dos estudantes.

2 — Para além da colaboração institucional no conselho pedagógico, a participação dos estudantes na vida universitária será estimulada, mediante a disponibilidade permanente dos órgãos da Universidade para o contacto directo com os discentes, bem como com os diplomados e os antigos alunos, disponibilizando meios para uma actualização científica e profissional destes últimos.

Artigo 44.º

Acesso

As habilitações para o ingresso na Universidade são as estabelecidas para o ensino superior público, nos termos da lei.

Artigo 45.º

Matrículas e inscrições

1 — Satisfeitas as exigências referidas no artigo anterior, o interessado pode requerer a sua matrícula e inscrição na Universidade.

2 — A inscrição numa disciplina de opção só se torna efectiva quando o número de alunos inscritos atingir o mínimo antecipadamente fixado. Se tal não acontecer, os alunos inscritos poderão optar pela transferência para outra disciplina ou pela devolução das importâncias pagas.

Artigo 46.º

Frequência

1 — As aulas apenas podem ser frequentadas pelos alunos inscritos nas respectivas disciplinas e em situação conforme com a distribuição por turma.

2 — No caso de disciplinas em atraso, os alunos poderão frequentar as aulas que estiverem a ser leccionadas, mas não terão o direito de exigir o ensino de disciplinas que, por razões de reforma curricular ou de extinção dos cursos, não estejam a funcionar normalmente.

SECÇÃO II

Avaliação de conhecimentos

Artigo 47.º

Disposições gerais

A avaliação de conhecimentos constitui um dos elos mais importantes do processo educativo. Ela tem por finalidade evidenciar não só o grau de aproveitamento e de progresso revelado pelos alunos durante o ano lectivo relativamente aos conhecimentos referentes às matérias ministradas em cada disciplina ou unidade curricular, mas também a capacidade de apreciação crítica e de exposição escrita e oral das matérias leccionadas e o nível de maturidade, traduzido em atitudes e nas práticas escolares.

Artigo 48.º

Regulamento geral de avaliação

Todas as disposições sobre a avaliação de conhecimentos constam de regulamento geral de avaliação da Universidade aprovado pelo reitor, sob proposta do conselho pedagógico e após parecer do conselho científico.

Do regulamento devem fazer parte as disposições integradas no clausulado desta secção.

Artigo 49.º

Objectivos

1 — A avaliação de conhecimentos visa aferir o grau de aproveitamento e o progresso de cada aluno na aquisição de conhecimentos relativos às matérias que constituem o programa de cada disciplina ou unidade curricular.

2 — A avaliação de conhecimentos tem por objectivo também apurar o nível de integração de conhecimentos alcançados pelos alunos, bem como de desenvolvimento do respectivo espírito crítico e capacidade de expressão escrita e oral.

Artigo 50.º

Meios e regimes de avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos nas disciplinas anuais far-se-á por meio de provas de frequência e ou exame final, consoante o aluno opte por um regime de avaliação periódica ou por exame final.

2 — Nas disciplinas semestrais a avaliação de conhecimentos far-se-á por meio de exame final.

3 — As provas podem assumir a forma de exame escrito ou de apresentação e discussão de um trabalho ou relatório escrito.

Artigo 51.º

Fiscalização e irregularidades

1 — A responsabilidade da fiscalização das provas de exame compete aos docentes das respectivas disciplinas ou, na impossibilidade da sua presença, a docentes substitutos da mesma área disciplinar.

2 — As irregularidades que traiam ou desvirtuem a correcta avaliação das provas de exame implicarão a sua imediata anulação, medida esta da exclusiva competência dos docentes que fiscalizam as provas.

3 — As irregularidades detectadas depois de concluídas as provas, têm o mesmo efeito do número anterior.

Artigo 52.º

Classificação

O aproveitamento é expresso numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 53.º

Calendário lectivo

1 — No início de cada ano escolar será publicado um calendário, contendo a indicação das datas de início e de fim dos períodos lectivos, de férias, de realização e de épocas de exames.

2 — Na elaboração dos calendários das provas de frequência e de exame final terá de ser atendido o facto de, entre as provas do mesmo ano curricular, dever existir um intervalo não inferior a vinte e quatro horas, a contar do respectivo início.

CAPÍTULO VI

Serviços

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 54.º

Serviços

1 — São serviços da Universidade:

a) Os Serviços de Apoio à Reitoria;
b) Os Serviços de Documentação e Biblioteca;
c) Os Serviços Académicos;
d) O Núcleo de Apoio Técnico;
e) O Núcleo de Pessoal Auxiliar.

2 — Os Serviços indicados nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior ficam na directa dependência do secretário da Universidade.

SECÇÃO II

Serviços de Apoio à Reitoria

Artigo 55.º

Constituição

1 — Os Serviços de Apoio à Reitoria, nas áreas de avaliação, planeamento, ligação às empresas, jurídica, relações externas ou outras, tomarão a forma de gabinetes, assessorias ou grupos de trabalho e serão criados por despacho do reitor.

2 — O expediente específico da Reitoria será assegurado por um secretariado.

SECÇÃO III

Serviço de Documentação e Biblioteca

Artigo 56.º

Competência

Compete ao Serviço de Documentação e Biblioteca:

a) Localizar, recolher, conservar e disponibilizar os materiais necessários à actividade da Universidade, independentemente do tipo de suporte;
b) Dinamizar a rede de contactos e colaborações, no plano nacional, comunitário e internacional, com vista ao intercâmbio e enriquecimento do acervo documental;

c) Assegurar o serviço da sala de leitura, bem como o registo, classificação e empréstimo de todas as obras pertencentes à Universidade;
d) Promover a edição de um boletim periódico de informação das publicações entradas na Biblioteca, organizar catálogos das monografias e publicações periódicas existentes e promover a sua divulgação;
e) Proceder ao estudo e avaliação das necessidades dos utilizadores e propor a compra dos respectivos equipamentos.

SECÇÃO IV

Serviços Académicos

Artigo 57.º

Organização e competência

1 — Os Serviços Académicos exercem a sua competência nas áreas da organização administrativa da vida escolar dos alunos, da gestão académica do pessoal docente, competindo-lhes ainda promover a elaboração do relatório anual de actividades.
2 — Os Serviços Académicos compreendem:

a) A Secretaria, com o Sector de Alunos e o Sector de Docentes;
b) O Gabinete de Pós-Graduação.

3 — Ao Sector de Alunos compete, nomeadamente no que diz respeito aos cursos de licenciatura:

a) Prestar informações sobre acesso e frequência dos cursos;
b) Organizar e manter actualizado o processo dos alunos;
c) Instruir os processos de equivalência;
d) Organizar os processos para obtenção de certidões e diplomas;
e) Instruir os processos de bolsas de estudo a conceder pela entidade instituidora;
f) Instruir os processos de apoio social aos alunos;
g) Elaborar a proposta de horários e, após homologação da Reitoria, promover a sua divulgação junto dos docentes e dos alunos;
h) Proceder à organização logística dos exames;
i) Assegurar o planeamento de ocupação de espaços para aulas e exames;
j) Receber os pagamentos dos alunos e proceder à sua entrega nos serviços competentes da entidade instituidora;
k) Organizar a documentação e elaborar os relatórios referentes a alunos solicitados pelo ministério da tutela.

4 — Ao Sector de Docentes compete, nomeadamente:

a) Instruir os processos de contratação de docentes;
b) Organizar e manter actualizados os processos individuais dos docentes, bem como o respectivo cadastro informático;
c) Recolher a informação sobre faltas e transmiti-la no final de cada mês aos serviços competentes da entidade instituidora;
d) Organizar e manter actualizados os livros de termos;
e) Organizar a documentação e elaborar os relatórios solicitados pelo ministério da tutela;
f) Organizar os livros de sumários e supervisionar a sua utilização.

5 — Ao Gabinete de Pós-Graduação compete, nomeadamente:

a) Instruir a proposta de criação de cursos;
b) Elaborar o orçamento de cada curso e acompanhar mensalmente a sua execução;
c) Promover a divulgação dos cursos;
d) Prestar informações sobre acesso e frequência dos cursos;
e) Habilitar os serviços competentes da entidade instituidora com os elementos necessários à elaboração dos contratos com docentes, quando for caso disso;
f) Organizar e manter actualizados os processos dos alunos;
g) Instruir os processos de equivalência;
h) Organizar os processos para obtenção de certidões e diplomas;
i) Instruir os processos de apoio social aos alunos;
j) Instruir os processos de bolsas de estudo a conceder pela entidade instituidora;
k) Promover a organização dos horários escolares;
l) Proceder à organização logística dos exames;
m) Assegurar o planeamento de ocupação de espaços para aulas e exames;
n) Receber os pagamentos dos alunos e proceder à sua entrega nos serviços competentes da entidade instituidora;
o) Organizar a documentação e elaborar os relatórios solicitados pelo ministério da tutela.

SECÇÃO V

Núcleo de Apoio Técnico

Artigo 58.º

Competência

1 — Ao Núcleo de Apoio Técnico compete, nomeadamente:

a) Recolher os pedidos de intervenção provenientes dos diversos órgãos e serviços, relativamente a obras nos edifícios e reparações de equipamentos;
b) Emitir parecer sobre os pedidos referidos anteriormente, de acordo com as capacidades técnicas existentes;
c) Promover a manutenção e reparação dos equipamentos;
d) Apoiar a instalação e manutenção das redes e sistemas técnicos.

SECÇÃO VI

Núcleo de Pessoal Auxiliar

Artigo 59.º

Competência

1 — Ao Núcleo de Pessoal Auxiliar compete, nomeadamente:

a) Assegurar a gestão e distribuição do material em armazém;
b) Assegurar a arrumação dos arquivos;
c) Assegurar a satisfação dos pedidos de equipamento móvel necessário às aulas, bem como a sua guarda;
d) Assegurar o arranjo das salas de aula;
e) Vigiar as condições de higiene e limpeza das instalações, e promover a resolução de situações que afectem o bem estar das pessoas;
f) Assegurar a gestão do mobiliário que não está a ser utilizado;
g) Promover a manutenção de mobiliário, propondo, quando for caso disso, a sua reparação ou o seu abate;
h) Assegurar a recolha de correspondência para expedição;
i) Assegurar a distribuição interna de documentação;
j) Assegurar o serviço externo;
k) Informar o Núcleo de Apoio Técnico de anomalias em edifícios e equipamentos;
l) Desempenhar outras tarefas específicas que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 60.º

Nomeação de responsáveis pelos serviços

Os responsáveis pelos serviços serão nomeados pelo reitor, sendo que nos casos das alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 54.º sob proposta do secretário da Universidade.

Artigo 61.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante despacho do reitor ou, quando for o caso, por despacho conjunto do reitor e do presidente da direcção da entidade instituidora.

Artigo 62.º

Entrada em vigor

Na pendência do processo de registo destes Estatutos, estes terão aplicação de forma provisória.

21 de Maio de 2004. — A Direcção: *(Assinaturas ilegíveis.)*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	150
2.ª série	150
3.ª série	150
1.ª e 2.ª séries	280
1.ª e 3.ª séries	280
2.ª e 3.ª séries	280
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395
Compilação dos Sumários	50
Apêndices (acórdãos)	80
DAR, 2.ª série	72

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) [1]	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	23
250 acessos	52
500 acessos	92
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	180	225

INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)	
1.ª série	120
2.ª série	120
3.ª série	120

INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série [3]	Assinante papel [2]	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado	400	500

[1] Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
[3] 3.ª série só concursos públicos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,80

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dre.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
  Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29